



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

***RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER PRÉVIO SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS***

***EXERCÍCIO DE 2014***

**ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL**  
*Conselheiro Relator*



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**CONSELHEIROS**

**JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO – PRESIDENTE**  
**ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR–VICE-PRESIDENTE**  
**ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL – CORREGEDOR GERAL E RELATOR**  
**JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**MÁRIO MANOEL COÊLHO DE MELLO**

**AUDITORES**

**MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**  
**ALIPIO REIS FIRMO FILHO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA - PROCURADOR GERAL**  
**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**  
**FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**  
**EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**  
**ADEMIR CARVALHO PINHEIRO**  
**EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA**  
**ELISÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**  
**JOÃO BARROSO DE SOUZA**  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
**ELYSSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES**

**EQUIPE TÉCNICA**

**JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA – COORDENADOR**  
**SERGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA**  
**AMAURI CORRÊA LUSTOSA**  
**CHARLES ALMEIDA E SILVA**  
**IZOLINA MARIA DE JESUS LINS DA SILVA FRANCISCO**



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

## SUMÁRIO

1. Apresentação do Balanço Geral	4
<b>I - RELATÓRIO ANALÍTICO</b>	7
1. Responsável pela Gestão	7
2. Estrutura Municipal	7/9
3. Planejamento, Programação e Orçamento	9
3.1 Plano Plurianual	9/10
3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias	10/11
3.3 Lei Orçamentária Anual	11/12
3.3.1 Programa de Trabalho	12/14
3.3.2 Previsão da Receita	14/15
3.3.3 Fixação da Despesa	15/17
4. Gestão Orçamentária e Financeira	17
4.1 Receita	17/18
4.1.1 Receita Própria	18
4.1.2 Receita Tributária	18/19
4.1.3 Receitas de Contribuição	19
4.1.4 Receita Patrimonial	19
4.1.5 Receita de Serviços	19
4.1.6 Transferências Correntes	20
4.1.7 Outras Receitas Correntes	20
4.1.8 Receitas de Capital	20/21
4.1.9 Transferências de Capital	21
4.2 Despesas	21
4.2.1 Fixação da Despesa	21
4.2.2 Despesa Autorizada	21
4.2.3 Execução dos Programas de Trabalhos	21/24
4.2.4 Despesa Empenhada	24/27
4.2.5 Despesa Empenhada por Função	27
4.2.6 Investimentos	27/28
4.2.7 Repasses ao Poder Legislativo	28
5. Demonstrativos Contábeis	28
5.1 Balanço Orçamentário	29/30
5.2 Balanço Financeiro	30
5.3 Balanço Patrimonial	31/35
6. Demonstração das Variações Patrimoniais	35
7. Dívida Ativa	35/36
8. Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36/38



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

9 Salário Educação	38/39
10. Fundeb	39/41
11. Gastos com Pessoal	41/43
12. Gastos nas Ações e Serviços de Saúde Pública	43/44
13. Convênios Federais	44
14. Das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	45
15. Gestão Fiscal	45/46
15.1 Receita Corrente Líquida	46
15.2 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	46/47
15.3 Relatório de Gestão Fiscal	47
15.4 Despesa com Pessoal – Executivo	48
15.4 Despesa com Pessoal – Legislativo	48
15.4 Despesa com Pessoal do Município	48
15.5 Operações de Crédito	48/49
15.6 Dívida Consolidada	49/50
16. Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais	50/51
16.1 Resultado Nominal	51
16.2 Resultado Primário	51
16.3 Audiências Públicas	52
17. Questionamentos	52/53

**- DA APRESENTAÇÃO:**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Conselheiros,  
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas.

Mais uma vez, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas exerce a honrosa competência de apreciar as contas de gestão do Sr. **Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto**, Prefeito Municipal de Manaus, relativas ao exercício de 2014, com vista à emissão de Parecer Prévio a ser apreciado por este Tribunal Pleno.

A presente Prestação de Contas Anual foi encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas por meio do Ofício nº 0029/2015-GP, datado de 25 de março de 2015, em cumprimento ao inciso I do art. 20 da LC nº 06/91.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

As Contas Anuais também foram encaminhadas à Câmara Municipal de Manaus mediante o Ofício nº 028/2015-GP de 25 de março de 2015, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

A publicação dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais e seus anexos ocorreu no Diário Oficial do Município de Manaus, na data de 27/03/2015, conforme estabelece o art. 9º, da Lei Complementar nº 06/91.

Em cumprimento ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF c/c o artigo 127 da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Contas do Estado o auxílio ao Poder Legislativo na fiscalização nas contas de gestão prestadas pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

A comissão da COMPREF realiza análise das Contas do Prefeito baseada no Balanço Geral do Município e nos Demonstrativos Contábeis elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno-SEMEF. Indispensável se torna, que tanto a Prestação de Contas quanto o Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, sejam disponibilizados à sociedade em cumprimento ao estatuído no art. 49, da Lei Complementar nº 101-LRF e a Lei nº 12.527/2011.

Deve-se ressaltar que o Parecer Prévio sobre as Contas em nada afetam os exames dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos administradores das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, Indireta, Fundações e Sociedades instituídas pelo Poder Público Municipal.

A Prestação de Contas encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo está composta de 36 volumes compreendendo a documentação a seguir discriminada:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 29/GP DE 25/3/2015, encaminhando a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas;	02
Ofício n.º28/GP DE 25/3/2015, encaminhando a Prestação de Contas à Câmara Municipal de Manaus;	03
Termo de Compromisso e Posse	04/07
Diário Oficial do Município de Manaus, Poder Executivo nº 3618 – Publicação e Balanço	08/35
Créditos escritos na Dívida Ativa – CD	37
Sumário PC	39/44
Relatório Circunstanciado	45/154
Balanço Geral 2014 Município de Manaus	36/154
Apresentação	45/154
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	155
Certidão de Regularidade Profissional	156
Receita Segundo as Categorias Econômicas	157/164
Despesa Segundo as Categorias Econômicas	166/167
Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária	169/186
Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projetos e Atividades	188/194
Demonstrativo de Despesas por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos	196/201
Demonstrativo da Despesa por Funções e Órgãos	203/207
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	226
Balanço Orçamentário	228/230
Balanço Financeiro	232
Balanço Patrimonial	234/236
Varição Patrimonial	238/239
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa	241/244
Demonstrativo da Dívida Flutuante	245
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2014	247/257
Balanço Financeiro exercício anterior	258 e 260/261
Termo de Conferência de Saldo em caixa	263
Resumo de Restos a Pagar de 2014 por Poder e Órgão	264
Relação de Restos a parar	265/601
Credito Suplementares	602/1413
Relação de Bens Moveis e Imóveis	1414/2157
Material de Consumo	2158/2200
Resumo por Grupo Contábil – Sintético	2201/2232
Atas de Audiência Pública	2237/2253
Servidores contratados no exercício	2254/2257
Precatórios	2262/2274
Transferência Voluntária	2275/2328
Relação de Licitações	2329/2548
Contratos/Aditivos	2549/2680
Adiantamentos	2681/2710
Relação de Diversos Responsáveis	2711/2713



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Conciliações e Extratos Bancários	2722/4779
Repasse a CMM	4780
Rol de Responsáveis/Ordenadores de Despesas	4781/5090
Demonstrativo na Aplicação de Saúde	5092/5094
Relatório de Controle Interno	5099/5224
Demonstrativo/Fonte do Recurso Consolidado	5225/5241
Demonstrativo da Execução Orçamentária – Consolidado por Natureza da Despesa com 8 posição	5242/5283
Demonstrativo – Natureza da Despesa	5284/5657
Demonstrativo – Por função e Fonte	5668/5683
Demonstrativo – Por Função e Natureza de Despesa	5684/5909
Demonstrativo – Por Função e Sub-Função	5910/5953
Demonstrativo – Programa, Ação, Fonte de Recursos e natureza de Despesa	5954/6469
Demonstrativo da Execução Orçamentária – Geral	6470/6689
Resolução n.º 11, de 31 de maio de 2012 –Anexos I a VI)	6690/6763
Parecer FUNDEB	6764/6811
Portaria n.º 364 - Ministério da Educação	6814/6817

**DOCUMENTOS APENSADOS PELA COMISSÃO**

Ofício n.º 11/2015 – COMPREF	6818/6819
Ofício n.º 150/2015 – Gabinete do Prefeito	6820
Ofício n.º 17/2015 – COMPREF	6821
Balanco Patrimonial Retificado	6822
Ofício n.º 151/2015 – Gabinete do Prefeito (Defesa do Responsável)	6823/7105
Ofício n.º 0967/2015 (Complementação de Defesa)	7106/7108

**I – RELATÓRIO ANALÍTICO**

**1 – RESPONSÁVEL PELO GOVERNO**

A administração do Município de Manaus, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, foi exercida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO.

**2 – ESTRUTURA MUNICIPAL**

A estrutura organizacional do Município de Manaus estabelecida pela Lei n.º 1830 de 30/12/2013 (Lei Orçamentária-LOA de 2014) está assim constituída:

Câmara Municipal de Manaus  
Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Administração Direta:**

Gabinete Civil

Escritório de Representação em Brasília

Gabinete do Vice Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Escola do Serviço Público Municipal (\*)

Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional

Casa Militar

Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (\*)

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (\*)

Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Básicos (\*)

Secretaria Municipal do Centro

Secretaria Municipal de Educação

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (\*)

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus (\*)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Governo

Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa

Fundo Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento

Recursos Supervisionados pela SEMAD (\*)

Recursos Supervisionados pela SEMEF (\*)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Direitos Humanos

Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência

Fundo Municipal Antidrogas

Secretaria Municipal de Limpeza Pública



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Administração Indireta:**

Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito;  
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas;  
Fundo Municipal de Direitos do Idoso;  
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos;  
Instituto Municipal de Ordem Municipal e Planejamento Urbano;  
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;  
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;  
Fundo Municipal de Cultura;  
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;  
Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

**3 – PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO**

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, dispostos nos arts. 165 a 169 da Constituição da República são sustentadas por três normas interdependentes que fundamentam o processo de planejamento governamental: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN determina, em seu artigo 147, que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias, e,
- III – o orçamento anual.

**3.1 – PLANO PLURIANUAL**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988**

*“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I – O plano plurianual*

*(...)*

*§ 1º. A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de*



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

*capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”*

A Lei Municipal nº 1.831, de 30.12.2013, publicada no DOM de 30/12/2013, instituiu o Plano Plurianual (PPA), cujo objetivo é nortear os orçamentos municipais durante o quadriênio de 2014 a 2017. O Plano apresenta os “Programas”, que são instrumentos de organização da ação do governo e são mensurados por indicadores.

O PPA 2014/2017, em seu art. 2º, relaciona os anexos que demonstram os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e recursos a serem aplicados nas despesas durante o quadriênio que se iniciou em 2014.

### **3.2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

A Lei de Periodicidade Anual, de hierarquia especial e sujeita a prazo e ritos peculiares de tramitação, é destinada a paramentar a forma e o conteúdo com que a Lei Orçamentária de cada exercício deve se apresentar e a indicar as prioridades a serem observadas em sua elaboração.

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988**

*“Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*(...)*

*II – as diretrizes orçamentárias;*

*(...)*

*§ 2º. A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), elaborada com base no Plano Plurianual, compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte (art. 165, § 2º, CR/1988), nos termos da LRF, o Gestor Público deve apresentar, as metas fiscais para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes, bem como a previsão de riscos fiscais. Assim, na hipótese de insuficiência de arrecadação, haverá limitação de empenhos e



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

movimentação financeira, com a consequente restrição da ação governamental em alguns de seus programas (art. 9º, LRF).

A Lei nº 1.750 de 16 de julho de 2013, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, especificando as metas e prioridades para exercício financeiro, que constam demonstradas em seus anexos, cumprindo, dessa forma, seu objetivo principal.

Com relação ao anexo de riscos fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF), verificou-se que está em consonância com as determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O anexo de metas fiscais (§ 1º do art. 4º da LRF) apresentou todas as exigências determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas no § 2º do art. 4º da referida Lei.

### 3.3 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

*“Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*(...)*

*III – os orçamentos anuais;*

*(...)*

*§ 5º. A Lei orçamentária anual compreenderá:*

*I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II – o orçamento de investimento das empresas em que a União direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”*

De acordo com o art. 147, § 8, inciso I, da Lei Orgânica Municipal foi elaborada a Lei nº 1.830 de 30/12/2013, que trata do Orçamento Anual, a qual Estima a Receita e fixa a



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Despesa do Município de Manaus para o exercício de 2014, apresentando a alocação dos recursos e mantendo a harmonia com os programas aprovados pelo PPA.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2014 está compatível com as seguintes leis: Lei do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4.320/64 e à Lei Orgânica do Município.

A Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício de 2014 foi de R\$ **4.058.639.000,00**, apresenta-se demonstrada no quadro abaixo.

### 3.3.1 PROGRAMAS DE TRABALHO

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E ESFERA, PREVISTOS EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2014

Nº	PROGRAMAS	PREVISTO NA LOA
01	1001 - ATUAÇÃO PARLAMENTAR	7.160.000,00
02	1002 - PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER	8.767.000,00
03	1004 - ASSISTÊNCIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2.267.000,00
04	1005 - MANAUS MAIS LIMPA	195.037.000,00
05	1010 - EXERCENDO A CIDADANIA	339.000,00
06	1015 - DIFUSÃO CULTURAL.	8.440.000,00
07	1016 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.340.00,00
08	1020 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	1.335.000,00
09	1022 - MELHORIA DO TRANSPORTE URBANO	34.408.000,00
10	1023 - SEGURANÇA DO TRÂNSITO NA CIDADE DE MANAUS	21.638.000,00
11	1024 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA E DE TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO	31.865.000,00
12	1025 - ATENÇÃO BÁSICA.	414.774.250,00
13	1026 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	263.583.548,00
14	1027 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SÓCIO-AMBIENTAL DE MANAUS.	35.450.000,00
15	1030 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS.	259.880.000,00
16	1031 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE.	680.232.000,00
17	1032 - PROGRAMA DE GESTÃO POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS.	40.000.000,00
18	1033 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL.	1.454.000,00
19	1034 - APOIO AS FORÇAS ARMADAS.	75.000,00
20	1035 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.	21.589.995,00
21	1036 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	23.840.000,00



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

22	1037 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA.	14.848.000,00
23	1038 - ENSINO RURAL.	76.802.000,00
24	1039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	2.117.875,00
25	1040 - GUARDA METROPOLITANA ATIVA.	1.906.000,00
26	1042 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.	27.883.332,00
27	1043 - PROGRAMA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP/AM.	951.000,00
28	1044 - DEFESA CIVIL ATUANTE.	1.499.000,00
29	1045 - PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E FUNDIÁRIO	186.000,00
30	1046 - SERVIÇOS URBANOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	75.000.000,00
31	1047 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	12.808.000,00
32	1048 - PLANEJAMENTO URBANO.	1.570.000,00
33	1050 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL.	2.905.000,00
34	1055 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA E SOCIAL	210.000,00
35	1057 - APOIO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL	2.255.000,00
36	1059 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E A QUALIFICAÇÃO SOCIAL DO TRABALHADOR	1.244.000,00
37	1060 - SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS	162.743.000,00
38	1061 - LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MANAUS	23.496.000,00
39	1062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	43.465.000,00
40	1063 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.143.000,00
41	1066 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO D...	7.618.240,00
42	1067 - GERENCIAMENTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL	2.000,00
43	1068 - IGARAPÉS DE MANAUS	44.529.000,00
44	1070 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL.	3.641.000,00
45	1073 - CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	1.680.000,00
46	1077 - ASSISTÊNCIA A REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	134.000,00
47	1078 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS	40.000,00
48	1080 - HABITAÇÃO POPULAR	45.240.000,00
49	1081 - CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	1.092.000,00
50	1082 - MANAUS VERDE E VIVA	23.740.000,00
51	1083 - PROGRAMA DISTRITO INDUSTRIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - DIMICRO	500.000,00
52	1085 - ABASTECIMENTO INTEGRADO	2.999.000,00
53	1086 - COMÉRCIO INFORMAL	40.000,00
54	1091 - MAIS JUVENTUDE	1.167.000,00
55	1097 - PRÉDIOS PRÓPRIOS E MUNICIPAIS	2.300.000,00
56	1099 - MOBILIDADE URBANA	23.119.000,00
57	1100 - GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA IDOSOS DE MANAUS	1.236.000,00
58	1104 - DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCACIONAL	21.000,00
59	1105 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS	280.000,00
60	1106 - GESTÃO DA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA	216.000,00



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

61	1107 - REVITALIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTORICO E DO CENTRO EXPANDIDO DE MANAUS	16.513.000,00
62	1108 - PRODUÇÃO RURAL SUSTENTAVEL	803.000,00
63	1109 - INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	49.000,00
64	1110 - NOVA MANÓS	1.000.000,00
65	1111 - EXPANSÃO CULTURAL	500.000,00
66	1112 - APOIO E REVITALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	14.930.000,00
67	1113 - PROMOÇÃO DAS POLITICAS DOS DIREITOS HUMANOS	1.364.000,00
68	1115 - CONTROLE URBANO	1.432.000,00
69	1117 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MANAUS	120.328.000,00
70	1118 - REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.115.760,00
71	1119 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	19.800.000,00
72	4001 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	105.631.000,00
73	4002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	826.745.000,00
74	5001 - PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS	156.060.000,00
75	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.384.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.058.639.000,00</b>

### 3.3.2 - PREVISÃO DA RECEITA

A Receita estimada para o exercício de 2014 foi de R\$ **4.058.639.000,00**, apresenta-se demonstrada no quadro abaixo.

O comparativo das receitas estimadas por categorias econômicas e fontes da administração direta e indireta, a seguir demonstradas, revela que a Receita prevista para o exercício de 2014, no montante de R\$ **4.058.639.000,00**, apresentou um acréscimo de R\$ **585.639.000,00**, representando um acréscimo de **16,86%** em relação à receita do exercício anterior.

#### RECEITAS PREVISTAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTES

CATEGORIAS ECONÔMICAS FONTES	PREVISTA LOA/2014
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.565.477.000,00</b>
Receita Tributária	891.609.000,00
Receita de Contribuição	177.260.000,00
Receita Patrimonial	48.403.000,00



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Receita de Serviços	15.874.000,00
Transferências Correntes	2.323.672.000,00
Outras Receitas Correntes	108.659.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>399.962.000,00</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	130.798.000,00
Alienação de Bens	118.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000.000,00
Transferências de Capital	268.046.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>93.200.000,00</b>
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	93.200.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>4.058.639.000,00</b>

Fonte: LOA/2014

### 3.3.3 - FIXAÇÃO DA DESPESA

A Despesa fixada no orçamento de 2014 foi na ordem de R\$ **4.058.639.000,00**, é apresentada nos quadros a seguir, discriminada por Categorias Econômicas e Funções.

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR
Despesas Correntes	3.057.727.000,00
Despesas de Capital	889.528.000,00
Reserva de Contingência	36.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.058.639.000,00</b>

Cod	Funções	Dotação inicial
01	Legislativa	112.791.000,00
03	Essencial à Justiça	24.305.000,00
04	Administração	421.827.000,00
05	Defesa Nacional	75.000,00
06	Segurança Pública	3.525.000,00
08	Assistência Social	101.293.000,00
09	Previdência Social	131.391.000,00
10	Saúde	862.658.000,00
11	Trabalho	25.763.000,00
12	Educação	1.168.235.000,00
13	Cultura	53.908.000,00
14	Direitos da Cidadania	2.561.000,00
15	Urbanismo	717.145.000,00
16	Habitação	45.240.000,00
17	Saneamento	44.529.000,00
18	Gestão Ambiental	40.869.000,00
19	Ciência e Tecnologia	100.000,00



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

20	Agricultura	17.432.000,00
23	Comércio e Serviços	2.158.000,00
27	Desporto e Lazer	17.921.000,00
28	Encargos Especiais	153.529.000,00
99	Reserva de Contingência	111.384.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.058.639.000,00</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E ESFERA**

ÓRGÃOS	TOTAL
Câmara Municipal de Manaus	112.500.000,00
Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus	291.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Casa Civil	23.462.000,00
Escritório de representação em Brasília	303.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	2.141.000,00
Procuradoria Geral do Município	65.260.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	40.425.000,00
Escola de Serviço Público Municipal <sup>(1)</sup>	14.065.000,00
Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional	1.000,00
Casa Militar	21.095.000,00
Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil <sup>(1)</sup>	1.499.000,00
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno	126.265.000,00
Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros <sup>(1)</sup>	5.594.000,00
Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos <sup>(1)</sup>	10.500.000,00
Secretaria Municipal do Centro	19.517.000,00
Secretaria Municipal de Educação	562.524.000,00
Fundo de Manunt. E Desenvolv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação	593.928.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	42.293.000,00
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	2.000.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento	9.996.000,00
Fundo Municipal de Saúde	862.658.000,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	19.088.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	450.887.000,00
Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus <sup>(1)</sup>	35.450.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	39.757.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente	1.112.000,00
Secretaria Municipal do Governo	10.789.000,00
Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa	14.300.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMH	8.654.000,00
Secretaria Municipal de Feiras, Mercado, Produção e Abastecimento	17.442.000,00
Recursos Supervisionados pela SEMAD <sup>(1)</sup>	54.604.000,00
Recursos Supervisionados pela SEMEF <sup>(1)</sup>	158.301.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	79.212.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	8.034.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	714.000,00
Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH	40.000,00
Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência	134.000,00
Fundo Municipal Antidrogas	40.000,00
Secretaria Municipal de Limpeza Pública	234.812.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito	55.755.000,00
Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"	13.380.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	33.000,00



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Superintendência Municipal de Transportes Urbanos	35.592.000,00
Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano	18.261.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.641.000,00
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos	38.148.000,00
Fundo Municipal de Cultura	585.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	2.000,00
Fundo Único de Previdência do Município de Manaus	207.355.000,00
Reserva de Contingência	36.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.058.639.000,00</b>

Fonte: Lei Orçamentária Anual –LOA – 2014.

(1) Apenas Unidade Orçamentária não representando um órgão, entidade ou fundo.

#### 4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico são verificados os aspectos gerais da receita e da despesa relativos aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, incluindo o cumprimento dos limites legais e constitucionais em 2014. Analisa-se a despesa sob o enfoque dos Programas de Governo estabelecidos no PPA 2014/2017, destacando as etapas de planejamento e de execução financeira.

A análise da receita é feita sob o enfoque da origem de captação, distinguindo-se os recursos próprios, as receitas oriundas da viabilização da capacidade tributária do Município, na utilização e exploração de seu patrimônio e da prestação de serviços; e as receitas de transferências oriundas de participações em tributos federais e recursos repassados através de contribuições, contratos e convênios.

A análise da despesa é feita sobre diversos aspectos, tendo como prioridade a regra legal estabelecida nas destinações mínimas de recursos às áreas de saúde, educação e tecnologia de informação, bem como tetos para alterações orçamentárias procedidas pelo Poder Executivo. Também como análise, está o percentual máximo com despesas de pessoal em razão da representatividade na composição da despesa total executada.

##### 4.1 Receita

A Receita Arrecadada no exercício de 2014 totalizou R\$ **3.914.902.190,78**, o que representa uma evolução de 20,26% em relação à Receita Arrecadada em 2013, na ordem de R\$ **3.255.192.532,03**.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA X ARRECADADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

TÍTULOS	RECEITA		VARIAÇÕES
	PREVISTA	ARRECADADA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	<b>3.565.477.000,00</b>	<b>4.018.046.089,27</b>	<b>493.162.000,00</b>
Receita Tributária	891.609.000,00	900.398.399,95	8.789.399,95
Receita de Contribuições	177.260.000,00	217.271.881,57	40.011.881,57
Receita Patrimonial	48.403.000,00	176.254.875,77	127.851.875,77
Receita de Serviços	15.874.000,00	17.245.907,94	1.371.907,94
Transferências Correntes	2.672.289.000,00	2.547.063.531,45	(125.225.468,55)
Outras Receitas Correntes	110.197.000,00	159.811.492,59	49.614.492,59
RECEITAS DE CAPITAL	<b>399.962.000,00</b>	<b>131.201.842,45</b>	<b>(268.760.157,55)</b>
Operações de Crédito	130.798.000,00	71.422.539,09	(59.375.460,91)
Alienação de Bens	118.000,00	884.051,87	766.051,87
Amortização de Empréstimos	1.000.000,00	475.041,42	(524.958,58)
Transferências de Capital	268.046.000,00	58.420.210,07	(209.625.789,93)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇ.	<b>93.200.000,00</b>	<b>113.032.232,73</b>	19.832.232,73
Contribuições Sociais Intraorçam.	93.200.000,00	111.613.362,55	18.413.362,55
<b>Total das Receitas</b>	<b>4.058.639.000,00</b>	<b>4.262.280.164,45</b>	<b>203.641.164,45</b>
(-) Deduções da Receita Corrente		<b>347.377.973,67</b>	
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>4.058.639.000,00</b>	<b>3.914.902.190,78</b>	<b>(143.736.809,22)</b>

#### 4.1.1 Receita Própria

Os recursos próprios englobam a Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas de Serviços, Outras Receitas Correntes, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos e Outras Receitas de Capital. No exercício de 2014 o somatório destas receitas alcançou o montante de **R\$ 1.472.341.651,11**, representando 37,60% da Receita Arrecadada do Município.

#### 4.1.2 Receita Tributaria

A Receita Tributária representou 22,99% do valor total da Receita Arrecadada do município, teve sua composição distribuída na forma demonstrada no quadro a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>2014</b>
IPTU	126.965.058,42
ISQN	575.511.967,36
ITBI	57.213.497,35
IRRF	107.067.087,46
<b>Taxas</b>	<b>33.640.789,36</b>
<b>T OTAL DA RECEITA</b>	<b>900.398.399,95</b>

Analisando a Receita Tributária constata-se que o tributo de maior expressão entre os demais constituintes desta Receita é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISQN, alcançando R\$ 575.511.967,36, o que representa 63,91% da Receita Tributária, o que pode ser atribuído a políticas públicas para o combate à sonegação fiscal e evasão de receitas.

A seguir demonstraremos a evolução da Receita Tributária no período de 2011/2014:

<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - 2011/2014</b>				
RECEITA	2011	2012	2013	2014
Tributária	587.413.916,87	689.913.949,25	788.299.217,08	900.398.399,95

#### **4.1.3 Receita de Contribuições**

Esta receita é resultante de Contribuições Sociais e Econômicas, arrecadadas no exercício de 2014 pelo Poder Executivo no montante de R\$ 217.271.881,57, correspondendo a 5,54% da Receita Total Arrecadada do Município.

#### **4.1.4 Receita Patrimonial**

A Receita Patrimonial apresentou no final do exercício de 2014, o valor arrecadado de R\$ 176.254.875,77, representando 4,5% da Receita Arrecadada do Município.

#### **4.1.5 Receita de Serviços**

A Receita de Serviços obteve uma arrecadação de R\$ 17.245.907,94, representando 0,44% da Receita Arrecadada do Município. A Receita decorre da prestação de serviços de comércio, transportes, comunicações, serviços hospitalares e outros.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

#### 4.1.6 Transferências Correntes

São dotações para despesas quando não há contraprestação direta em bens ou serviços como pagamentos de encargos da dívida pública, auxílios financeiros, salário-família e os repasses de recursos financeiros para outras entidades realizarem despesas correntes com a manutenção de seus serviços.

A receita oriunda dessa fonte alcançou a importância de R\$ 2.547.063.531,45, equivalente a 65,05% da Receita Arrecadada pelo Município, discriminada no quadro a seguir:

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2013-Valor	2014 -Valor
Transferência do Estado	1.320.518.285,91	1.370.748.187,49
Transferências Multigovernamentais	542.857.753,51	574.305.607,15
Transferências de Convênios	9.329.192,93	8.279.969,73
Transferências da União	555.571.220,35	593.729.767,08
Transferências de Pessoas	105,06	-
<b>Total das Transferências Correntes</b>	<b>2.428.276.557,76</b>	<b>2.547.063.531,45</b>
Deduções do Transferências. Correntes	(322.179.070,67)	(340.273.759,05)
<b>TOTAL LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>2.106.197.487,09</b>	<b>2.206.789.772,40</b>

#### 4.1.7 Outras Receitas Correntes

Os ingressos que compõem esta fonte atingiram o montante de R\$ 159.811.492,59, equivalente a 4,08% da Receita Total Arrecadada pelo Município. São receitas provenientes de multas, juros de mora, indenizações e restituições, receita da cobrança da dívida ativa e outros, conforme demonstração no quadro a seguir:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	VALOR
Multas e Juros de Mora	59.038.029,98
Indenizações Restituições	5.713.879,72
Receita da Dívida Ativa	64.418.789,03
Receitas Diversas	30.640.793,86
<b>TOTAL</b>	<b>159.811.492,59</b>

#### 4.1.8 Receitas de Capital

As Receitas de Capital arrecadadas pelo Município de Manaus no exercício de 2014, alcançou o montante de R\$ 131.201.842,45, assim desdobradas conforme quadro abaixo:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

RECEITAS DE CAPITAL	VALOR
Operações de Crédito Interno	13.419.321,13
Operações de Crédito Externo	58.003.217,96
Alienações de Bens	884.051,87
Amortização de Empréstimo	475.041,42
Transferências de Capital	58.420.210,07
<b>TOTAL</b>	<b>131.201.842,45</b>

#### 4.1.9 Transferência de Capital

Destacam-se os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público e privado, destinados a atender despesas com investimentos e inversões financeiras, que totalizaram R\$ 58.420.210,07

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	VALOR
SUS	3.320.978,00
Convênios	55.099.232,07
<b>TOTAL</b>	<b>58.420.210,07</b>

#### 4.2 Despesa

##### 4.2.1 Fixação da Despesa

A despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para 2014 (Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos) foi de R\$ 4.058.639.000,00 representando um acréscimo de 16.86% em relação à despesa fixada para o exercício de 2013 (R\$ 3.473.000.000,00).

##### 4.2.2 Despesa Autorizada

A Despesa Autorizada totalizou R\$ 3.785.748.045,25, distribuídas em Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Despesas Correntes	3.303.834.684,64	87,27
Despesas de Capital	481.913.360,61	12,73

##### 4.2.3 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Apresentamos abaixo quadro demonstrativo dos programas de governo previstos no orçamento e executados no exercício:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, PREVISTOS NO PPA e LOA EXECUTADOS**

Nº	PROGRAMAS	DESPESA AUTORIZADA FINAL	DESPESA EMPENHADA	LIQUIDADA NO EXERCÍCIO	A LIQUIDAR
1	1001–Atuação Parlamentar	R\$ 5.200.300,00	R\$ 5.165.386,87	R\$ 5.165.386,87	R\$ -
2	1002–Promoção de Esporte e Lazer	R\$ 12.459.312,15	R\$ 10.448.603,08	R\$ 10.448.603,08	R\$ -
3	1004–Assistência a Pessoa Idosa	R\$ 17.659.612,15	R\$ 15.613.989,95	R\$ 15.613.989,95	R\$ -
4	1005–Manaus Mais Limpa.	R\$ 30.118.924,30	R\$ 26.062.593,03	R\$ 26.062.593,03	R\$ -
5	1010–Exercendo a Cidadania.	R\$ 7.927,04	R\$ 7.927,04	R\$ 7.927,04	R\$ -
6	1015–Difusão Cultural.	R\$ 1.457.729,29	R\$ 1.454.891,30	R\$ 1.367.550,28	R\$ 62.369,75
7	1016–Prog. de Desenv. do Turismo.	R\$ 1.957.953,58	R\$ 1.957.953,58	R\$ 1.957.953,58	R\$ -
8	1018 – Programa Bolsa Universidade.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	1019 – Programa Inclusão Digital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	1020– Economia Solidária	R\$ 1.093.826,76	R\$ 46.049,91	R\$ 46.049,91	R\$ -
11	1022– Melhoria do Transporte Urbano	R\$ 33.850.160,29	R\$ 27.778.416,13	R\$ 27.778.416,13	R\$ -
12	1023 – Melhoria do Transito em Manaus.	R\$ 35.905.705,39	R\$ 35.141.385,63	R\$ 32.503.914,25	R\$ 2.637.471,38
13	1024–Modernização Fazendária	R\$ 13.366.466,44	R\$ 10.838.597,24	R\$ 10.758.956,56	R\$ -
14	1025 –Atenção Básica.	R\$ 375.491.329,73	R\$ 288.710.788,80	R\$ 277.959.852,27	R\$ 9.505.996,57
15	1026–Atenção Especializada.	R\$ 268.065.687,56	R\$ 235.236.281,77	R\$ 226.532.140,23	R\$ 6.298.768,51
16	1027 – Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus.	R\$ 66.053.242,47	R\$ 65.438.089,38	R\$ 65.438.089,38	R\$ -
17	1030 – Atendimento Educacional à Criança de 0 a 5 Anos.	R\$ 261.272.893,76	R\$ 176.789.451,56	R\$ 170.794.151,37	R\$ 5.995.300,19
18	1031 – Ensino Fundamental de Qualidade.	R\$ 732.275.265,47	R\$ 673.514.423,81	R\$ 634.687.492,94	R\$ 18.826.930,67
19	1032–Programa de Gestão da Política de Comunicação Social do Município de Manaus.	R\$ 68.323.543,23	R\$ 68.158.844,05	R\$ 68.158.844,05	R\$ -
20	1033–Preservação do Patrimônio Material e Imaterial.	R\$ 5.131.992,51	R\$ 4.877.992,51	R\$ 4.877.992,51	R\$ -
21	1034–Apoio as Forças Armadas.	R\$ 80.432,33	R\$ 80.432,33	R\$ 80.432,33	R\$ -
22	1035–Assistência Farmacêutica.	R\$ 19.032.547,20	R\$ 13.803.854,08	R\$ 9.923.661,70	R\$ 3.816.292,38
23	1036–Educação Inclusiva.	R\$ 3.388.948,21	R\$ 3.114.646,48	R\$ 3.093.351,90	R\$ 21.294,58
24	1037–Educação e Cidadania.	R\$ 11.955.207,66	R\$ 10.232.872,37	R\$ 10.075.608,20	R\$ 157.264,17
25	1038 – Ensino Rural.	R\$ 89.239.646,87	R\$ 79.925.246,33	R\$ 76.308.951,76	R\$ 3.616.294,57
26	1039 – Vigilância Sanitária	R\$ 2.836.513,33	R\$ 2.240.934,93	R\$ 1.908.004,02	R\$ 313.045,78
27	1040 – Guarda Metropolitana Ativa	R\$ 562.914,80	R\$ 562.714,01	R\$ 562.714,01	R\$ -
28	1041 – Ações Complementares ao Ensino.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	1042 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	R\$ 30.185.853,65	R\$ 23.631.874,06	R\$ 19.273.515,28	R\$ 2.988.771,82
30	1043 – Programa Parceria Público Privada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

31	1044 – Defesa Civil Atual.	R\$ 2.342.805,90	R\$ 2.342.805,90	R\$ 2.342.805,90	R\$ -
32	1045 – Programa Habitacional de Interesse Social e Fundiário.	R\$ 705,00	R\$ 705,00	R\$ 705,00	R\$ -
33	1046 – Serviços Urbanos de Iluminação Pública.	R\$ 98.719.305,54	R\$ 69.291.387,71	R\$ 69.291.387,71	R\$ -
34	1047 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.	R\$ 39.396.889,56	R\$ 38.448.629,86	R\$ 38.448.629,86	R\$ -
35	1048 – Gestão do Planejamento e Geoprocessamento Urbano.	R\$ 743.141,79	R\$ 662.295,85	R\$ 662.295,85	R\$ -
36	1049 – Gestão de Mobilidade Urbana	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	1050 – Promoção da Formação do Profissional Servidor Municipal.	R\$ 1.524.662,91	R\$ 1.332.916,89	R\$ 1.325.265,39	R\$ 7.651,50
38	1051 – Avaliação de Desemp. da Política de Form. Profissional do Serv. Municipal.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	1053- Prog. Modernização da Infraest. de Tec. da Informação.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	1055 – Gestão da Política da Assistência Social.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	1056 – Apoio as Atividades de Qualificação Profissional.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	1057 – Apoio ao Empreendedorismo Local	R\$ 254.300,00	R\$ 249.300,00	R\$ 249.300,00	R\$ -
43	1059 – Apoio ao Desenvolvimento Social do Trabalhador.	R\$ 1.997.300,18	R\$ 1.169.071,22	R\$ 1.071.742,53	R\$ 97.328,69
44	1060 – Sistema Viário do Município de Manaus.	R\$ 289.225.347,07	R\$ 288.856.788,73	R\$ 288.794.772,35	R\$ -
45	1061 – Logradouros Públicos de Manaus.	R\$ 19.772.614,00	R\$ 11.272.857,76	R\$ 11.272.857,76	R\$ -
46	1062 – Proteção Social Básica.	R\$ 40.357.057,32	R\$ 40.357.057,32	R\$ 40.341.780,80	R\$ -
47	1063 – Proteção Social Especial	R\$ 1.590.502,87	R\$ 1.587.250,19	R\$ 1.583.250,19	R\$ -
48	1066 – Programa de Apoio a Rede Sócio-Assistencial do Município.	R\$ 9.134.450,91	R\$ 8.326.490,02	R\$ 7.275.212,69	R\$ 1.051.277,33
49	1067 – Gerenciamento do Patrimônio Histórico e Cultural	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
50	1068 – Igarapés de Manaus	R\$ 45.690.722,26	R\$ 14.177.948,99	R\$ 14.177.948,99	R\$ -
51	1070 – Programa de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Manaus.	R\$ 2.511.816,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -
52	1071 – Desenvolvimento Comunitário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
53	1073 – Capacitação e Distribuição de Água Potável.	R\$ 1.388.852,56	R\$ 1.388.852,56	R\$ 1.388.852,56	R\$ -
54	1075 – Assistência à Infância e a Juventude.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
55	1077 – Assistência a Rede de Proteção dos Direitos do Portador de Deficiência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
56	1078 – Execução da Política Municipal de Direitos	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00	R\$ -
57	1080 – Habitação Popular	R\$ 41.544.620,75	R\$ 2.787.714,28	R\$ 2.787.714,28	R\$ -
58	1081 – Controle e Qualidade Ambiental.	R\$ 2.915.415,89	R\$ 2.394.715,33	R\$ 2.289.178,00	R\$ 105.020,73
59	1082 – Manaus mais Verde.	R\$ 20.272.481,83	R\$ 212.481,83	R\$ 212.481,83	R\$ -



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

60	1083 – Programa Distrito Industrial da Micro e Pequena Empresa-DIMICRO	R\$ 1.129.013,34	R\$ 1.129.013,34	R\$ 1.129.013,34	R\$ -
61	1085 – Abastecimento Integrado.	R\$ 590.045,26	R\$ 590.045,26	R\$ 590.045,26	R\$ -
62	1086 – Comércio Informal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
63	1091 – Aldeia da Juventude	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
64	1092 – Brigada Jovem	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
65	1095 – Formação Profissional do Seguimento Turístico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
66	1097 – Prédios Próprios e Municipais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
67	1099 – Mobilidade Urbana	R\$ 16.519.022,68	R\$ 2.073.000,49	R\$ 2.073.000,49	R\$ -
68	1100 – Assistência Social a Grupos de Idosos do Município de Manaus	R\$ 32.000,00	R\$ 15.680,00	R\$ 15.680,00	R\$ -
69	1102 – Programa de Integração das Ações Municipais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
70	1104 – Desenvolvimento Socioeducacional	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ -
71	1105 – Gestão de Bens Públicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
72	4001 – Programa de Gestão Administrativa.	R\$ 112.414.159,66	R\$ 112.101.798,70	R\$ 111.527.179,11	R\$ 572.380,04
73	4002 – Programa de Gestão Administrativa.	R\$ 888.544.426,51	R\$ 878.164.067,25	R\$ 873.402.415,19	R\$ 3.804.359,46
74	5001 – Programa com Encargos Especiais	R\$ 200.577.564,96	R\$ 232.204.916,36	R\$ 232.100.746,69	R\$ 104.169,37
75	9999 – Reserva de Contingência	R\$ 44.869.590,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.971.042.781,72</b>	<b>R\$ 3.491.982.061,07</b>	<b>R\$ 3.405.750.434,40</b>	<b>R\$ 59.981.987,49</b>

#### 4.2.4 Despesa Empenhada

A seguir, demonstraremos as Despesas Autorizadas e as efetivamente Realizadas por Unidade Orçamentária da Administração Municipal, extraídas dos Demonstrativos constantes do Balanço:

#### DESPESAS AUTORIZADAS / REALIZADAS

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA
10101 – Câmara Municipal de Manaus	R\$ 116.358.772,68	R\$ 116.160.086,86	R\$ 115.610.342,27
10901 – Fundo Especial da CMM	R\$ 1.255.686,98	R\$ 1.107.098,71	R\$ 1.082.223,71
110101 – Casa Civil	R\$ 35.998.908,19	R\$ 36.298.908,19	R\$ 36.298.908,19
110103 - Escritório de Representação em Brasília	R\$ 313.267,90	R\$ 313.267,90	R\$ 301.885,20
120101 - Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 2.381.855,84	R\$ 2.340.006,01	R\$ 2.339.118,01
130101 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 58.767.936,88	R\$ 74.049.668,13	R\$ 73.965.456,41
140101 - Secretaria Mun.de Administração	R\$ 41.935.870,32	R\$ 41.937.037,31	R\$ 41.925.351,87
140102 - Escola de Serviços Públicos Municipal	R\$ 1.666.596,12	R\$ 1.766.031,87	R\$ 1.766.031,87
140901 - Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

150101 – Gabinete Militar	R\$ 23.624.975,54	R\$ 22.757.269,39	R\$ 22.757.269,39
150102-Secretária executiva de Proteção e defesa Civil	R\$ 2.342.805,90	R\$ 2.342.805,90	R\$ 2.342.805,90
160101– Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno	R\$ 105.781.383,72	R\$ 106.160.442,93	R\$ 105.757.563,70
160102 – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal do Munic. Brasileiros	R\$ 3.017.939,86	R\$ -	R\$ -
160103 –Programa de Modernização da Administração Tributária	R\$ 10.348.526,58	R\$ 6.305.786,64	R\$ 6.226.145,96
170101 - Secretária Municipal do Centro	R\$ 10.957.062,86	R\$ 2.609.125,48	R\$ 2.609.125,48
180101 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 576.359.662,84	R\$ 388.264.843,90	R\$ 364.999.180,32
180102- Fundo de Manut.e Desenv.da Educ. Básica e Valorização dos Profiss. Da Educação	R\$ 647.757.316,87	R\$ 647.754.286,15	R\$ 639.958.834,28
190101–Secretaria Mun. de Comunicação	R\$ 71.053.148,49	R\$ 71.048.689,82	R\$ 71.048.689,82
200101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	R\$ -		
210101–Secretaria Mun. Trabalho Emprego e Desenv.	R\$ 9.909.402,48	R\$ 7.958.612,23	R\$ 7.861.283,54
210901 - Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa	R\$ 9.818.645,53	R\$ 2.558.474,70	R\$ 2.493.003,68
230901 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 832.858.873,56	R\$ 696.801.071,59	R\$ 668.414.321,71
260101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$ 21.985.851,94	R\$ 18.963.706,87	R\$ 18.903.706,87
270101–Secretaria Mun. de Infraestrutura	R\$ 593.321.717,88	R\$ 514.419.203,21	R\$ 514.357.185,79
270102–Programa de Desenv. Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus	R\$ 66.053.242,47	R\$ 65.438.089,38	R\$ 65.438.089,38
280101–Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	R\$ 36.000.200,91	R\$ 15.833.139,98	R\$ 15.828.991,12
280901–Fundo Municipal de Desenv. e Meio Ambiente	R\$ 3.214.111,88	R\$ 887.946,44	R\$ 782.409,11
290101–Secretaria Municipal de Governo	R\$ 9.346.154,75	R\$ 9.096.854,75	R\$ 9.070.014,12
290901 - FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À MICRO E PEQUENA EMPRESA	R\$ 31.287.622,06	R\$ 6.508.121,75	R\$ 6.508.121,75
290902 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 9.275.974,55	R\$ 2.671.974,55	R\$ 2.671.974,55
300101–Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento	R\$ 14.667.909,08	R\$ 14.667.538,54	R\$ 14.652.038,55
350101–Recursos Supervisionados/ SEMAD	R\$ 56.596.571,54	R\$ 88.775.755,28	R\$ 88.755.310,33
360101 – Recursos Supervisionados/ SEMEF	R\$ 143.765.947,81	R\$ 138.749.670,09	R\$ 138.749.670,09
370101–Secretaria Municipal de Assist. Social e Direitos Humanos	R\$ 74.053.825,01	R\$ 73.342.878,80	R\$ 72.893.707,53



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

370901-Fundo Municipal de Assist. Social	R\$ 9.786.671,65	R\$ 8.931.101,43	R\$ 7.767.350,20
370902-Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	R\$ 680.335,72	R\$ 92.129,17	R\$ 92.129,17
370903-Fundo Mun. de Direitos Humanos	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
370904-Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência	R\$ -	R\$ -	R\$ -
370905 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
380101-Secretaria de Limpeza Pública	R\$ 244.179.156,70	R\$ 244.179.156,70	R\$ 243.391.910,59
500201-Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização de Trânsito	R\$ 78.490.624,93	R\$ 75.402.706,52	R\$ 72.513.605,73
520201-Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas	R\$ 15.007.988,37	R\$ 14.773.107,33	R\$ 14.726.332,14
520901-Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R\$ 32.000,00	R\$ -	R\$ -
540201-Superintendência Municipal de Transportes Urbanos	R\$ 35.830.801,05	R\$ 23.196.167,92	R\$ 22.932.896,99
560201-Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano	R\$ 19.787.328,47	R\$ 18.531.788,88	R\$ 18.404.701,25
560901-Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$ 2.511.816,57	R\$ -	R\$ -
620201 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	R\$ 50.038.348,83	R\$ 46.950.340,26	R\$ 46.623.385,95
620901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 479.462,00	R\$ 478.052,27	R\$ 476.699,27
620902 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
630201 - MANAUS PREVIDÊNCIA	R\$ 247.338.310,36	R\$ 175.318.671,42	R\$ 174.921.483,91
990000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.326.247.043,67</b>	<b>R\$ 3.785.748.045,25</b>	<b>R\$ 3.718.225.685,70</b>

A Despesa Orçamentária realizada no total de R\$ **3.785.748.045,25** em relação à fixada de R\$ **4.058.639.000,00** evidencia uma economia orçamentário no valor de R\$ **272.890.954,75**.

No quadro abaixo verificamos a evolução da Despesa nos últimos 04 (quatro) exercícios.

Ano	Despesa inicial	Despesa Final
2011	2.738.216.229,38	2.614.806.570,85
2012	3.004.535.000,00	2.962.009.189,25
2013	3.473.000.000,00	3.118.564.729,81
2014	4.058.639.000,00	3.785.748.045,25



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

#### 4.2.5. Despesa Empenhada por Função (Administração Direta e Indireta)

As despesas por funções de Governo e as participações absoluta e relativa de cada uma delas no montante da despesa autorizada, bem como da realizada, são assim demonstradas:

FUNÇÃO	AUTORIZADA	
	INICIAL	REALIZADA
01 - Legislativa	112.791.000,00	117.267.185,57
03 - Essencial a Justiça	24.305.000,00	24.373.980,35
04 - Administração	421.827.000,00	449.412.911,94
05 - Defesa Nacional	75.000,00	80.432,33
06 - Segurança Pública	3.525.000,00	2.905.519,91
08- Assistência Social	101.293.000,00	97.840.485,83
09 - Previdência Social	131.391.000,00	175.240.774,11
10 - Saúde	862.658.000,00	700.670.675,34
11 - Trabalho	25.763.000,00	32.253.429,63
12 - Educação	1.168.235.000,00	1.069.559.691,29
13 - Cultura	53.908.000,00	48.519.446,10
14- Direitos da Cidadania	2.561.000,00	14.357,04
15 - Urbanismo	717.145.000,00	845.184.860,84
16 - Habitação	45.240.000,00	2.787.714,28
17 - Saneamento	44.529.000,00	14.177.948,99
18 - Gestão Ambiental	40.869.000,00	18.401.035,13
20 - Agricultura	17.432.000,00	14.667.538,54
23 - Comércio e Serviços	2.158.000,00	17.112.420,03
27 - Desporto e Lazer	17.921.000,00	19.804.544,96
28- Encargos Especiais	153.529.000,00	135.673.093,04
19 - Ciência e Tecnologia	100.000,00	-
23 - Reserva de Contingência	111.384.000,00	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>3.785.748.045,25</b>

Fonte: Prestação de Contas/ 2014

#### 4.2.6. Investimentos

Os investimentos em obras, instalações, equipamentos, serviços etc, atingiram o montante de R\$ 427.108.656,43, o que representa o equivalente a 10,91% da Receita Arrecadada do exercício.

No Quadro a seguir demonstraremos a evolução dos recursos aplicados em investimentos nos últimos exercícios:

2010	2011	2012	2013	2014
366.589.620,01	427.354.923,09	313.213.645,33	352.232.796,91	427.108.656,43



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Merece registro o fato de que, em comparação ao exercício de 2013, houve um acréscimo nos investimentos na ordem de 21,25%, resultado de políticas públicas adotadas nas áreas de infraestrutura e transportes.

#### **4.2.7. Repasses ao Poder Legislativo**

No exercício de 2014 a Prefeitura Municipal de Manaus repassou para Câmara Municipal de Manaus o montante de R\$ 117.267.185,57, em obediência aos preceitos constitucionais.

### **5. Demonstrativos Contábeis**

#### **LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/64**

*“Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14, e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.”*

Os Demonstrativos Contábeis, foram elaborados de acordo com as orientações do no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº473/2012, em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público, seguindo aos princípios fundamentais da contabilidade e, ainda, às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, como também em atenção à Lei Orçamentária Anual e a LOMAM.

As demonstrações contábeis visam, ainda, demonstrar os resultados do gerenciamento dos recursos confiados à Administração e a auxiliar na estimativa dos resultados e dos fluxos financeiros futuros.

As demonstrações Contábeis são compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, além das Demonstrações das Variações Patrimoniais, que serão reproduzidas sinteticamente a seguir.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

## 5.1 Balanço Orçamentário

**LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/64**

***“Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.”***

O Balanço Orçamentário (Fls.228/230-Volume 2) é regido pelo art. 102 da Lei nº. 4.320/64, seu objetivo é mostrar o comportamento do orçamento, ou seja, como se comportou a receita prevista com sua realização ou execução e da despesa fixada com a sua realização ou execução no exercício para determinar se houve equilíbrio orçamentário.

ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Receita Realizada	R\$ 3.914.902.190,78
Receita Prevista	R\$ 4.058.639.000,00
Despesa Fixada	R\$ 4.058.639.000,00
Despesa Executada	R\$ 3.785.748.045,25
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REO)	R\$ 129.154.145,53
RESULTADO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (RPO)	R\$ 0,00
RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (RRO)	(R\$ 143.736.809,22)
RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (RDO)	R\$ 272.890.954,75

### a) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REO)

Da análise do resultado da execução orçamentária verificou-se uma situação favorável, pois a despesa executada foi menor que a receita arrecadada, resultando em **situação de equilíbrio orçamentário**, ocorrendo um **superávit** no final do exercício financeiro no valor de **R\$ 129.154.145,53**.

### b) RESULTADO DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS (RPO)

Da análise do resultado das previsões orçamentárias verificou-se que a receita prevista foi igual a despesa fixada, resultando em situação de **equilíbrio orçamentário**.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**c) RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (RRO)**

Da análise do resultado da receita orçamentária verificou-se que a receita realizada foi menor que a receita prevista resultando em situação deficitária, também denominada de **insuficiência de arrecadação em R\$ 143.736.809,22.**

**d) RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (RDO)**

Da análise do resultado da despesa orçamentária verificou-se que a despesa executada foi menor que a despesa prevista, devido a ocorrência de **economia orçamentária** no valor de **R\$ 540.498.998,42.**

**5.2. Balanço Financeiro:**

O Balanço Financeiro (Fls.232-Volume 2) está em conformidade com o artigo 103, da Lei nº. 4.320/64. Sua análise contábil demonstra as Receitas e as Despesas Orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentárias, bem como o saldo proveniente do exercício anterior e as disponibilidades financeiras para o exercício seguinte.

<b>INGRESSOS</b>	<b>R\$</b>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.914.902.190,78
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.082.246.616,68
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.510.039.168,39
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.097.011.615,20
<b>TOTAL</b>	<b>12.604.199.591,05</b>

<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>R\$</b>
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.785.748.045,25
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.090.463.544,42
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.150.085.140,84
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE	577.902.860,54
<b>TOTAL</b>	<b>12.604.199.591,05</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

O saldo das disponibilidades financeiras de R\$ 550.212.336,31, indicam ser suficiente para honrar os compromissos ainda pendentes de pagamento (Restos a Pagar – Processados/Não Processados - R\$ 186.508.904,02).

### 5.3 Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial do Município (Fls. 234/236-Volume 2, republicado com alterações conforme Fls. 6822/6826 –Volume 35) apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/64 e contém os elementos necessários à instrução das estatísticas governamentais, o que aliás, constitui a própria razão de ser da Contabilidade Pública.

O Balanço Patrimonial é um quadro dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, com desdobramento deste patrimônio em dois grupos básicos: Patrimônio Circulante e Patrimônio Não Circulante. O Patrimônio Financeiro apresentou um superávit de R\$ **183.682.786,07**, como demonstra o quadro a seguir:

<b>ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL (AF)</b>	550.212.336,31
<b>PASSIVO FINANCEIRO (PF)</b>	366.529.550,24
<b>TOTAL (AF-PF)</b>	<b>183.682.786,07</b>

O Patrimônio Circulante apresenta um superávit de R\$ 1.389.340.139,97 conforme demonstrado a seguir:

#### ATIVO CIRCULANTE

TÍTULO	VALOR (R\$)
Caixa e Equivalentes	477.098.655,69
Créditos a Curto Prazo	979.835.941,30
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	74.920.795,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	73.113.680,62
Estoques	43.383.928,91
VPD Pagas Antecipadamente	263.726,45
<b>TOTAL</b>	<b>1.648.616.728,72</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PASSIVO CIRCULANTE**

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias a Pagar a Curto Prazo	21.397.517,47
Fornecedores e Contas a Pagar	186.521.362,11
Demais Obrigações a Curto Prazo	51.357.709,17
<b>TOTAL</b>	<b>259.276.588,75</b>

**ATIVO CIRCULANTE POSITIVO**

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Ativo Circulante - AC	1.648.616.728,72
Passivo Circulante - PC	259.276.588,75
<b>TOTAL (AC - PC)</b>	<b>1.389.340.139,97</b>

O Patrimônio Não Circulante apresentado demonstra uma situação líquida favorável de R\$ 4.946.212.502,04 conforme o discriminado a seguir:

**ATIVO NÃO CIRCULANTE- ANC**

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.950.022.597,98
Investimentos	608.190.939,00
Imobilizado	1.718.105.411,08
Intangível	13.914.024,31
<b>TOTAL</b>	<b>6.290.232.971,37</b>

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE-PNC**

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias a Pagar a Longo Prazo	217.606.393,84
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	411.365.103,37
Fornecedores a Longo Prazo	20.576,00
Provisões a Longo Prazo	701.771.516,96
Demais Obrigações a Longo Prazo	13.256.879,16
<b>TOTAL</b>	<b>1.344.020.469,33</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

### ATIVO NÃO CIRCULANTE POSITIVO

TÍTULO	VALOR (R\$)
Ativo Circulante - ANC	6.290.232.971,37
Passivo Circulante - PNC	1.344.020.469,33
<b>TOTAL (AC - PC)</b>	<b>4.946.212.502,04</b>

#### 5.3.1 Saldo Patrimonial

O Saldo Patrimonial ou Patrimônio Líquido representa o valor residual dos Ativos, após descontados todos os passivos. Quando o valor apresentado no Passivo for maior que do Ativo, chama-se Passivo a descoberto. Fazem parte do Patrimônio Líquido as reservas de capital, reservas de lucros, ações em tesouraria, resultados acumulados, ajustes de avaliação, patrimônio/capital social como também outros desdobramentos do saldo patrimonial.

O Saldo Patrimonial apurado em 2014 apresenta um montante de R\$ 6.335.552.642,01, demonstrados no quadro a seguir:

TÍTULOS	Valor
ATIVO CIRCULANTE	1.648.616.728,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.290.232.971,37
PASSIVO CIRCULANTE (-)	259.276.588,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (-)	1.344.020.469,33
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>6.335.552.642,01</b>

O demonstrativo identifica no Patrimônio do Município a supremacia do Ativo (bens e direitos) sobre o Passivo (compromissos com terceiros), revelando a existência de um Patrimônio Líquido Positivo.

#### 5.3.2. Bens Móveis e Imóveis

Os Bens Imóveis representam 77,05% do saldo da conta Imobilizado, bem como os Bens Móveis representam 22,94%, da mesma conta, e em relação ao exercício anterior tiveram um acréscimo, como demonstrado na forma a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

CONTAS	VALOR/2013	VALOR/2014
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.270.593.813,94</b>	<b>1.718.105.411,08</b>
BENS MÓVEIS	371.575.753,46	394.180.154,82
BENS IMÓVEIS	899.018.060,48	1.323.925.256,26

### 5.3.3 Dívida Flutuante

O Passivo Circulante na ordem de R\$ 259.276.588,75, integrado por obrigações de curto prazo, e constituem a Dívida Flutuante em 31.12.2014.

Pelo regime contábil de escrituração misto, ou seja, o regime de caixa para arrecadação das receitas e o regime de competência para a realização das despesas, adotado no Brasil pela Administração Pública, devem ser registradas no Passivo Financeiro os resíduos passivos de cada exercício, que são os débitos de competência apropriados como despesas, mas não pagos.

Em assim sendo, “Restos a Pagar” são resíduos passivos, oriundos da despesa orçamentária empenhada, mas não paga até 31 de dezembro, assim considerados em virtude do regime de competência imposto para a escrituração contábil da despesa.

O saldo da conta Restos a Pagar Processados e Não Processados em 2014 atingiu o valor de R\$ 186.521.362,11, correspondendo a 71,93% do Total da Dívida Flutuante, e em relação a 2013 houve um decréscimo real de 47,00%.

### 5.3.4 Dívida Fundada

A conta que representa a Dívida Fundada contabilizou o valor de R\$ 648.888.804,85, que comparada a contabilizada no exercício anterior (R\$ 564.085.305,07), apresentou um acréscimo real de 15,03%.

Os empréstimos internos constituem uma das fontes utilizadas pelo Governo Municipal na captação de recursos. Em 2014, a movimentação desses compromissos está demonstrada no Anexo 16, fls. 241 em conformidade com o quadro a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Discriminação	Valor do Empréstimo	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício			Saldo p/ Exercício Seguinte
			RECEBIMENTO	Resgate	Reajuste/ Exercício	
B.Brasil - Renegociação CR\$	31.290.594.719,50	2.727.908,11	0,00	2.757.874,025	29.965,94	0,00
B.Brasil - Bônus Externo (US\$)	19.583.409,51	20.121.016,93	0,00	461.413,67	2.597.810,98	22.257.414,24
CAF-008006-PRODETUR (R\$)	21.512.846,00	147.163.444,44	0,00	14.610.760,81	17.624.891,31	150.177.574,94
BID-PROURBIS (US\$)	50.000.000,00	54.556.811,40	47.171.500,00	0,00	13.255.930,40	114.984.241,80
BNDES 09.210.701/017 (R\$)	30.000.000,00	14.981.960,94	4.957.244,82	4.521.137,60	0,02	15.418.068,18
CAF-Prog-Infraestr (US\$)	75.000.000,00	25.400.320,32	10.831.717,96	0,00	3.997.065,36	40.229.103,64
CEF-216.235-91/07PNAF(R\$)	22.083.333,00	17.988.310,74	0,00	2.395.881,83	2.084.840,50	17.676.859,41
CEF- 216.881-25/07 (R\$)	108.000.000,00	18.818.103,36	1.382.107,00	706.381,80	11.263,57	19.505.092,13
CEF- 228.639-27/07 (R\$)	57.000.000,00	50.624.140,74	0,00	2.191.997,75	423.174,30	48.855.317,29
CEF- 272.402-94 (R\$)	72.900.000,00	13.454.713,58	147.748,67	449.180,46	25.731,39	13.179.013,18
CEF- 347.472-49 (R\$)	55.000.000,00	21.908,53	6.745.846,22	73.476,75	24.340,47	6.718.618,47
CEF-376.347-27-CPAC/FGTS	26.202.834,78	2.600.873,73	186.374,42	80.607,20	(35.456,67)	2.671.184,28
CEF-376.350-86-CPAC/OGU	4.653.765,20	1.000,00	0,00	30,30	0,00	969,70
MANAUSPREV/Parcela (R\$)	181.992.270,71	177.442.463,93	0,00	9.041.792,52	621.331,24	169.022.002,65
PASEP/Parcelamento Lei n.11.941/09 62/180 (R\$)	22.519.891,92	18.182.328,32	0,00	1.678.368,72	-	16.503.959,60
PASEP/Parcela 12/60 (R\$)	13.154.322,60	0,00	0,00	1.455.679,92	13.145.065,26	11.689.385,34
<b>TOTAL</b>		<b>564.085.305,07</b>	<b>71.422.539,09</b>	<b>40.424.583,38</b>	<b>53.805.544,07</b>	<b>648.888.804,85</b>

## 6. Demonstração das Variações Patrimoniais

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais, apresenta um **Superávit Patrimonial de R\$ 1.505.186.641,37**, considerando o especificado nas Variações Patrimoniais Aumentativas e nas Variações Patrimoniais Diminutivas, conforme Demonstrativo de fls. 238/239-Volume 2.

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>R\$ 25.176.653.790,39</b>
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>R\$ 23.671.467.149,02</b>
<b>Superávit Patrimonial</b>	<b>R\$ 1.505.186.641,37</b>

## 7. Dívida Ativa

A Dívida Ativa Municipal é considerada um crédito do ente público que deriva de débitos dos contribuintes com relação à arrecadação dos tributos municipais ou não; o registro desses créditos provoca o crescimento desta, trazendo consequências não favoráveis às instituições públicas, afetando também o bem estar da população.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

A Receita da Dívida Ativa arrecadada em 2014 foi de R\$ 76.648.464,02, representando um acréscimo real 13,10% na Cobrança da Dívida em relação ao exercício anterior (R\$ 67.766.205,97). Contabilizadas todos os recebimentos e mais a inscrição anual, observa-se que houve um crescimento da Dívida Ativa na ordem de 3,45%, em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA EM VALORES NOMINAIS**

DESCRIÇÃO	2013	2014	VARIAÇÃO %
Saldo Anterior da Dívida Ativa	3.130.583.434,30	3.217.373.655,38	2,77
(-) Cobrança da Dívida	(67.766.205,97)	(76.648.464,02)	13,10
+ Inscrição no Exercício	154.556.427,05	187.326.676,70	21,20
<b>Saldo</b>	<b>3.217.373.655,38</b>	<b>3.328.051.868,06</b>	<b>3,45</b>

Fonte: Prestação de Contas/ 2014

O acréscimo de arrecadação da receita da Dívida Ativa deve-se a implantação do Sistema de Dívida Ativa (GIEX) o que resultou em mais autonomia e ação pós-vencimento que impulsionou a capacidade de arrecadação. Também a parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que possibilitou um procedimento eficiente nas cobranças judiciais, e dando ao contribuinte maior facilidade de parcelar seus débitos para honrar os pagamentos.

## 8. Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988**

*“Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”*

### **LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

*“Art. 354 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de trinta por cento (30%) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e desenvolvimento do ensino.”*

### **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO**

*“Art. 69 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas*



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

*Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências Constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.”*

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expresso, em consonância com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Municípios aplicarão, no mínimo, 25% ou o que consta na Lei Orgânica, receita de impostos, compreendidas as transferências legais e constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei Orgânica do Município de Manaus, em seu art. 354, estabeleceu a aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino nunca menos de trinta por cento (30%) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, estabelecendo, ainda, no seu § 2.º que: “*Dos recursos orçamentários destinados à educação, o Município aplicará, por ano, no mínimo, dez por cento (10%) na educação pré-escolar, cinco por cento (5%) na educação da área rural e três por cento (3%) na educação especial*”.

A receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2014, atingiu o montante de R\$ 2.665.681.363,87 sendo o valor mínimo de (25%) determinado pela Constituição Federal para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Base de Cálculo para o Percentual dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

RECEITA	VALOR
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>939.299.691,30</b>
IPTU	182.041.659,79
ITBI	57.660.108,69
ISQN	592.530.835,36
IRRF	107.067.087,46
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>1.716.381.672,57</b>
Cota do FPM	364.076.224,19
Cota do ITR	488.929,65
ICMS Desoneração L.C. n.º 87/96	3.050.917,44
Cota do IOF Ouro	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.211.493.719,12
Cota-Parte do IPI - Exportação	5.876.064,00
Cota-Parte do IPVA	131.395.818,17
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>
Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros de Impostos)	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>2.665.681.363,87</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLIC. COM A MANUTENÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, ESTIPULADO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 30% = <b>R\$ 799.704.409,16</b>
PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLICAÇÃO COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (Art. 212, CF) 25% = <b>R\$ 666.420.340,97</b>

COMPONENTES DAS DESPESAS PARA O CÁLCULO DO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Despesas com Ensino Infantil	156.319.996,27
Despesa com Ensino Fundamental	790.737.166,50
Restos a Pagar	27.093.081,42
(-) Total Deduções/Adições c/ Ensino FUNDEB	291.576.018,90
TOTAL DAS DESP. P/ EFEITO DE CÁLCULO	682.574.225,29
Valor Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências	<b>666.420.340,97</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO À MDE (CF/1988)</b>	<b>25,70%</b>

O resultado apurado para a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino apresentou um percentual de 25,70% demonstrando o cumprimento do limite estabelecido na Constituição Federal.

## 9. Salário Educação

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DE 1988**

*“Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”*

*§ 5º - O ensino fundamental público terá como fonte adicional de funcionamento contribuição social do Salário-Educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

O Salário-Educação é uma contribuição social prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição da República de 1988, que serve como fonte adicional de recursos no Ensino Fundamental público, permitindo as três instâncias do Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da educação e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula. Fazem parte dessa contribuição social qualquer empresa individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

fins lucrativos ou não, bem, como empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Seguridade Social, salvo as exceções previstas em lei.

Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, além de implementar os programas, projetos e ações relativos à educação, recolher as contribuições do salário-educação e da quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei 10.832, de 29/12/2003 que alterou o § 1º e o inciso II do art. 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996, e o art. 2º da Lei nº 9.766, de 18.12.1998.

No âmbito estadual, a Lei nº 2.740, de 08 de julho de 2002, estabelece nos termos do Decreto Federal nº 3.142, de 16.08.1999, art. 7º, §1º, critérios para a redistribuição da Quota Estadual do Salário-Educação.

Em seu artigo 2º, esta Lei dispõe que: *“Do total da Quota Estadual do Salário-Educação, 50% (cinquenta por cento) serão redistribuídos entre Estado e os Municípios, na proporção do número de alunos matriculados anualmente no ensino fundamental regular das redes estaduais e municipais”*.

Como visto, a Lei estadual institui que apenas 50% (cinquenta por cento) da quota estadual do Salário-Educação seja redistribuída entre o Estado e os Municípios, sem especificar, contudo, o destino dos 50% (cinquenta por cento) restantes.

Até o mês de dezembro de 2014, o Município de Manaus arrecadou das Transferências do Salário-Educação (Transferência do Estado) o valor de R\$ 29.407.100,04

A despesa realizada atingiu um total de R\$ 30.253.432,33, havendo um déficit de execução de R\$ 846.332,29.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**10. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 – ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

*“Art. 60 – Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição da República, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.*

*§ 1º. A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.”*

**Lei nº 11.494, de 20.06.2007**

**Art. 1º** É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**10.1 Demonstrativo da Receita e da Contribuição para formação do Fundo**

A receita do FUNDEB do Município de Manaus, no exercício de 2014, alcançou o montante de R\$ 574.305.607,15, mais os rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro no valor de R\$ 7.662.853,93, perfazendo um total de R\$ 581.968.461,08.

**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O FUNDEB**

RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
ICMS	320.384.575,72
IPVA	11.326.737,08
IPI	1.525.028,53
FPM	47.197.453,00
ITR	47.482,87
Complementação da União	116.196.297,77
FPE	82.003.557,49
ITCMD	341.310,98



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Transferias Financeiras – LC/87/96	795.475,32
Ajuste Financeiro Anual Fundeb	(5.512.308,61)
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>574.305.607,15</b>
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.662.853,93
<b>T O T A L</b>	<b>581.968.461,08</b>

## 10.2 Aplicação do FUNDEB

RESUMO	
<b>1. Pagamento dos Professores do Magistério</b>	
1. Ensino Fundamental	346.465.135,94
2. Ensino Infantil	70.225.793,67
<b>3. Despesa Total</b>	<b>416.690.292,61</b>

## 10.3 Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB- Lei 11.494/2007

Despesa aplicada profissionais de ensino	Valor	%
Receita Arrecadada	581.968.461,08	100
Despesa Aplicada	416.690.929,60	71,60
Mínimo Exigido (Lei nº 11.494/07- 60%)	349.181.076,65	60
Despesa c/Manutenção e Desenv.Ensino	181.272.040,50	31,15
Máximo Exigido (Lei nº 11.494/07- 40%)	232.787.384,43	40

Fonte: Quadro Demonstrativo da Receitas e Despesas com o FUNDEB- Anexo III – Prestação de Contas/2014.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de R\$ 416.690.929,60, equivalente a **71,60%** dos recursos oriundos do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais do Magistério.

## 11. Gastos com Pessoal

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988**

**“Art. 169** – A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar ”

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (LRF)**

**“Art. 19** – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:  
**I** – União: 50% (cinquenta por cento);  
**II** – Estados: 60% (sessenta por cento);  
**III** – Municípios: 60% (sessenta por cento).”



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

A Constituição da República de 1988 determina em seu art. 169 que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na lei complementar, onde demonstra quais as despesas (ativos e inativos) devem ser consideradas como gastos de pessoal do ente da Federação.

Em cumprimento as Decisões deste Tribunal de Contas relativas ao Processo nº 4.788/2002, publicada no DOE de 24.05.2002, e Processo nº 150/2002, publicada no DOE de 28.01.2002, foram excluídos os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte e Pensionistas para efeito de cálculo.

Os quadros a seguir, demonstram as despesas com pessoal consolidada, referente ao exercício de 2014 .

DISCRIMINAÇÃO	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	T O T A L
1 - Total da Despesa Líquida	1.413.645.342,63	87.236.046,71	1.500.881.389,34
2 - Percentual sobre a RCL	41,24%	2,55%	43,79%
3 - Limite Prudencial (Art. 22, Parágrafo Único da LRF)	1.758.391.633,11	195.376.848,12	1.953.768.481,23
4 - Limite Legal (Art. 20, II da LRF)	1.665.844.705,05	205.656.840,13	1.871.501.545,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R\$ 3.566.047.961,68 FONTES: Prestação de Contas Anual do exercício de 2014			

### 11.1 Resumo das Contratações de Pessoal Geral

As contratações de pessoal temporário na administração pública municipal foram fundamentadas na Lei Orgânica do Município de Manaus e na Lei n. 336, de 19 março de 1996.

O Município de Manaus, em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º. do Art. 150 da LOMAN, vem publicando no Diário Oficial do Município, a cada bimestre, quadro demonstrativo apresentando, por órgão, o quantitativo e os respectivos gastos com folha de pagamento, do pessoal ativo da administração municipal.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
DO PODER EXECUTIVO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO						
ÓRGÃO	ESTÁVEIS	CLT	NÃO EFETIVO	R.D.A	PENSIONISTAS	TOTAL
GAB. CIVIL	89	1	367	108	-	565
P.M.G.	115	0	33	21	0	169
SEMCOM	18	0	17	0	0	35
SEMEF	411	1	98	56	0	566
SEMAD	316	0	265	193	26	800
SEMINF	343	3	182	1.806	0	2334
SEMED	12.314	3	40	3.696	0	16.053
SEMSA	8.793	2	123	365	0	9283
SEMPAB	130	0	24	160	0	314
SEMMAS	185	2	50	84	0	321
GAB. VICE	1	0	28	0	0	29
SEMASDH	179	126	174	279	0	758
SEMTRAD	20	1	42	45	0	108
SEMULSP	91	0	54	1247	0	1392
GAB. MILITAR	254	1	48	335	0	638
SEMGOV	9	0	71	0	0	80
IMPLURB	32	108	65	74	0	279
MANAUSCULT	13	27	117	14	0	171
FDT	101	81	33	58	0	273
SEMJEL	34	0	252	53	0	339
SEMC	2	0	18	0	0	20
<b>TOTAL 2013</b>	<b>23.450</b>	<b>356</b>	<b>2.101</b>	<b>8.594</b>	<b>26</b>	<b>34.527</b>
<b>TOTAL 2012</b>	<b>22.384</b>	<b>356</b>	<b>2.101</b>	<b>7.747</b>	<b>26</b>	<b>32.614</b>
<b>VARIAÇÃO</b>	<b>1066</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>847</b>	<b>0</b>	<b>1.913</b>

No exercício de 2014 houve um acréscimo de 1.913 servidores no quadro de pessoal em relação ao exercício de 2013.

## 12. Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012**

Regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Art. 6º - Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por centos) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

De acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os Municípios e Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

dos recursos que tratam o art. 157, alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todas da Constituição Federal.

Nos investimentos efetuados pelo Município de Manaus na **Função 10 - Saúde**, estão detalhadas as ações de construção, reforma, ampliação e aparelhamento de Hospitais, Prontos-Socorros, Centros e Unidades de Saúde daquela função.

No exercício de 2014 as receitas e a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos índices, estão demonstradas nos quadros a seguir:

RECEITA	VALOR
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>939.299.691,30</b>
IPTU	126.929.306,93
ITBI	57.188.942,95
ISQN	575.476.969,63
IRRF	107.067.087,46
Multa, juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.956.154,20
Dívida Ativa dos Impostos,	54.220.728,85
Multa, juros de Mora e Outros Encargos d Dívida Ativa	10.460.501,28
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>1.716.381.672,57</b>
Cota do FPM	364.076.224,19
Cota do ITR	488.929,65
ICMS Desoneração L.C. n.º 87/96	3.050.917,44
Cota-Parte do ICMS	1.211.493.719,12
Cota-Parte do IPI – Exportação	5.876.064,00
Cota-Parte do IPVA	131.395.818,17
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>
Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros de Impostos)	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>2.655.681.383,87</b>
PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 15% =	<b>R\$ 398.352.207,58</b>

**DESPESA APLICADA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

DESPESAS COM SAÚDE	R\$
Atenção Básica	277.959.852,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.532.140,23
Suporte Profilático e Terapêutico	9.923.661,70
Vigilância Sanitária	1.908.004,02
Vigilância Epidemiológica	19.273.515,28
Outras Despesas de Saúde	136.686.751,96
RAP	27.784.117,84
(-)Total das Despesas não computadas	(157.234.478,50)
<b>TOTAL</b>	<b>543.438.196,60</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**RESUMO**

<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.655.674.064,34</b>
Despesas com Saúde	<b>543.438.196,80</b>
Limite mínimo de 15%	<b>398.351.109,65</b>
Percentual aplicado (%)	<b>20,46</b>

O Município de Manaus aplicou o percentual de 20,46%, no desempenho das Ações e Serviços de Saúde, ou seja, acima do mínimo obrigatório de 15% (quinze por cento), determinado pela Constituição da República de 1988, para o presente exercício.

### **13. Convênios Federais**

Os Convênios serão apreciados pelo TCE e/ou TCU, respectivamente, conforme a origem dos recursos e igualmente suas Prestações de Contas, portanto, devem ser ressaltados no Parecer Prévio deste Tribunal, atinentes às Contas Anuais do Agente Político.

### **14. Das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades**

As licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus no exercício de 2012 ficaram sob a responsabilidade das Comissões Municipais de Licitação (CML, SEMSA, SEMULSP e SEMINF), as quais processam e julgam os certames pertinentes a obras, serviços e compras no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus.

Conforme dados fornecidos pelas unidades Gestoras do Município, demonstramos no quadro a seguir, as diversas modalidades de licitação que resultaram em contratos celebrados pela administração municipal no exercício de 2014.

#### **QUADRO DE LICITAÇÕES POR MODALIDADES REALIZADAS EM 2012**

##### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMAD)**

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Convite	2
Tomada de Preço	31
Concorrência Pública	27
Pregão	216
Ata de Registro de Preços	153



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Dispensa	410
Inexigibilidade	310
<b>T O T A L</b>	<b>1.149</b>

## 15 - GESTÃO FISCAL

Neste capítulo estão reunidos os principais temas e verificação relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/00. É dado destaque aos Relatórios de Gestão Fiscal, ao cumprimento das Metas Fiscais, e ao comportamento da Renúncia de Receita, bem como são comentados a Receita Corrente Líquida e os dados constantes da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Importante ressaltar, que no decorrer do exercício de 2014, foram acompanhados e analisados os Relatórios de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal. Como resultado deste acompanhamento o executivo municipal foi orientado para a devida adequação da ação governamental aos limites estabelecidos na LRF. Desse conjunto de exames, resultaram os fundamentos para emissão do parecer sobre a gestão fiscal relativo a 2014.

### 15.1 - Receita Corrente Líquida

A LRF, em seu artigo 2º, inciso IV, define a forma de apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, cujo valor é utilizado no cálculo de limites estabelecidos por essa lei.

No exercício de 2014 a Receita Corrente Líquida alcançou R\$ 3.427.664.002,17, verificando-se um aumento real de 8,14% em relação ao exercício anterior.

Em valores atualizados, a RCL, como se pode verificar no quadro abaixo, vem apresentando um crescimento contínuo.

A Dívida Consolidada alcançou o montante de R\$ 586.545.911,87 demonstrando um crescimento em relação a do exercício anterior, em decorrência de empréstimos assumidos pela Prefeitura de Manaus.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Os gastos com pessoal, calculados segundo critérios da LFR, apresentaram um acréscimo de 12,38% em relação ao exercício anterior. Ver demonstrativo abaixo.

	2011	2012	2013	2014
RCL	2.427.088.941,35	2.887.017.647,99	3.169.583.730,11	3.566.047.961,68
Pessoal	959.914.255,84	1.139.396.930,74	1.335.444.351,92	1.467.266.533,78
Dívida Consolidada	352.322.636,56	378.423.237,35	576.848.099,72	(2.447.261.102,41)

### 15.2 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO está previsto no § 3º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Os demonstrativos que compõem o RREO são elaborados pela SEMEF e devem ser publicados até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de 2014 foram publicados e apresentados nas datas constantes do quadro abaixo:

Referência	Data de Publicação	Entrada no TCE
1º Bimestre	28/03/2014	30/03/2014
2º Bimestre	28/05/2014	30/05/2014
3º Bimestre	11/03/2015*	20/03/2015
4º Bimestre	30/09/2014	02/10/2014
5º Bimestre	26/11/2014	28/11/2014
6º Bimestre	28/01/2015	30/01/2015

(\*) Republicado no DOM

Ressalta-se que as publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária ocorreram de forma tempestiva e foram encaminhados ao TCE de acordo com o art. 1º da Resolução TCE nº 06/2000 e Resolução TCE nº 11/2009.

### 15.3 – Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, definido nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é composto de informações essenciais para o acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, contém informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, bem como operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante de disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados e enviados ao Tribunal nas datas constantes do quadro abaixo:

Referência	Publicação - DOM	Entrada/TCE
1º Quadrimestre	28/05/2014	30/05/2014
2º Quadrimestre	30/09/2014	02/10/2014
3º Quadrimestre	28/01/2015	30/01/2015

Ressalta-se que as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram de forma tempestiva e foram encaminhados ao TCE dentro do prazo estipulado pela Resolução TCE nº 11/2009.

#### 15.4 – Despesa com Pessoal – Poder Executivo/Legislativo

DISCRIMINAÇÃO	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	T O T A L
1 – Total da Despesa Líquida	1.467.266.533,78	87.236.046,71	1.554.502.580,50
2 – Percentual sobre a RCL	41,15%	2,55%	43,70%
3 – Limite Prudencial (Art. 22, Parágrafo Único da LRF)	1.829.382.604,34	195.376.848,12	2.024.759.452,46
4 – Limite Legal (Art. 20, II da LRF)	1.925.665.899,31	205.656.840,13	2.131.322.739,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R\$ 3.566.047.961,68			
FONTES: Prestação de Contas Anual do exercício de 2014			

No exercício, constata-se o cumprimento das seguintes normas legais:

A) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES) – ARTIGO 20, III, “b”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000;

B) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) – ARTIGO 20, III, “a”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000;



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

C) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (PREFEITURA, CÂMARA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES) – ARTIGO 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000.

### 15.5 – Operações de Crédito

O quadro a seguir apresenta o Demonstrativo das Operações de Crédito, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, elaborado pelo Poder Executivo, abrangendo as operações de crédito internas e externas. Este Demonstrativo visa assegurar a transparência das operações de créditos efetuadas por ente da Federação e verificar os limites de que trata o art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c”, anexo IV da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o cumprimento da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que estabelece o limite de 16% da Receita Corrente Líquida para as contratações de Operações de Crédito no exercício financeiro. Tal demonstrativo indica que o Poder executivo cumpriu com o limite estabelecido para contratação de operação de crédito.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO	
LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	
RECEITA DE CAPITAL	VALOR
I - Operações de Créditos	<b>71.422.539,09</b>
Interna	13.419.321,13
Externa	58.003.217,96
II – Total das Operações de Crédito	<b>71.422.539,09</b>
III – Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-
IV – Receita Corrente Líquida	<b>3.566.047.961,68</b>
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Créditos Interna e Externa (16%)	570.567.673,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Créditos por Antecipação de Receita (7%)	249.623.357,32
Percentual aplicado com Operações de Crédito (II/IV)	<b>2,00%</b>

### 15.6 – Dívida Consolidada Líquida - 2014

Conforme se observa no Demonstrativo a seguir, foram cumpridas as exigências do art. 30 da Lei Complementar nº 101/2000, e da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

que estabelece o limite da Dívida Consolidada Líquida em 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor da Receita Corrente Líquida.

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>578.848.099,72</b>	<b>628.992.073,21</b>
<b>Deduções</b>	1.157.564.183,88	3.076.253.175,62
-Disponibilidade de caixa	558.175.837,18	477.098.655,69
-Demais Haveres Financeiros	664.807.891,05	2.825.294.783,17
-(-)Restos a pagar processados	(65.419.544,35)	(226.140.263,24)
<b>Total da Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(580.716.084,16)</b>	<b>(2.447.261.102,41)</b>
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	3.169.583.730,11	3.566.047.961,68
% da DC sobre a RCL	18,20	17,64
<b>LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL</b>	<b>3.803.500.476,13</b>	<b>4.279.257.554,02</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Dívida Consolidada Previdenciária</b>	<b>551.644.777,71.</b>	<b>701.771.516,96</b>
Passivo Atuarial	551.644.777,71.	701.771.516,96
Demais Dívidas	-	-
<b>DEDUÇÕES</b>	525.605.476,44	688.772.112,81
Disponibilidade de Caixa Bruto	84.397,18	12.148,14
Investimentos	502.737.614,35	656.717.996,59
Haveres Financeiros	23.560.766,19	32.041.968,08
(-) Restos a Pagar Processados	(777.301,28)	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS</b>	26.039.301,27	12.999.404,15
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>26.039.301,27</b>	<b>12.999.404,15</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/Executivo -2014

## **16. - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS**

### **16.1. - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO**

O Resultado Nominal é a variação, no período, da Dívida Fiscal Líquida (Dívida Consolidada Líquida ajustada pelas receitas de privatizações e reconhecimento de passivos).



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

A meta de Resultado Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO, para o exercício de 2014, corresponde a R\$ **(177.000,00)**, tendo alcançado no referido exercício o valor de R\$ **(1.957.373.025,97)** negativos.

O Quadro a seguir apresenta dados divulgados pelo Poder Executivo e integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do exercício de 2014, no Anexo VI. Este Demonstrativo está previsto no inciso III, do art. 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LRF, art. 53, inciso III, – Anexo V I

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 30 Dez/13 (a)	Em 30 Out/14 (b)	Em 30 Dez /14 (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - (I)</b>	576.848.099,72	588.468.968,25	628.992.073,21
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.075.975.559,10	1.383.741.459,99	3.076.253.175,62
Disponibilidade de Caixa Bruto	558.220.337,83	543.032.808,21	477.098.655,69
Haveres Financeiros	664.807.891,05	900.541.881,59	2.825.294.783,17
(-) Restos a Pagar Processados	(147.052.669,78)	(59.833.229,81)	(226.140.263,24)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) =(I - II)</b>	<b>(499.127.459,38)</b>	<b>(795.272.491,74)</b>	<b>(2.447.261,102,41)</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	-	-	-
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	208.387.586,90	206.234.843,08	217.626.969,84
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III +IV - V)</b>	<b>(707.515.046,28)</b>	<b>(1.001.507.334,82)</b>	<b>(2.664.888.072,25)</b>
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre/2012 (c - a)	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(1.663.380.737,43)</b>	<b>(1.927.373.025,97)</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
<b>Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO P/ o Exercício de Referência</b>			<b>(177.000,00)</b>

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 6º Bimestre/2014 .

## 16.2 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e as despesas não financeiras registradas durante o exercício.

A Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2014, corresponde a R\$ **65.000.000,00**, tendo sido obtido um Resultado Primário Real no valor de R\$ **(129.991.444,38)**, positivo, acima da meta prevista para o exercício conforme quadro abaixo:

LRF, art. 53, inciso III, anexo VII

Período de Referência: Janeiro a Dezembro / 2014

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Até o bimestre de 2014



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	3.541.552.000,00	623.960.341,19	3.524.804.397,45
RECEITAS DE CAPITAL	458.827.099,35	30.046.394,35	131.201.842,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	316.911.099,35	540.940,98	58.420.210,07
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>3.858.463.099,35</b>	<b>624.501.292,17</b>	<b>3.583.224.607,52</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez / 2014	RAP NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.478.157.174,80	613.566.231,36	3.241.838.660,57	61.996.024,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	3.460.874.885,63	610.833.368,63	3.224.556.371,40	61.996.024,07
DESPESAS DE CAPITAL	803.220.278,64	49.519.154,49	476.387.025,13	5.526.335,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	747.914.314,76	42.261.411,07	421.137.320,95	5.526.335,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	44.869.590,23	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>4.253.658.790,62</b>	<b>653.094.779,70</b>		<b>3.713.216.051,90</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO REAL</b>	<b>(395.195.691,27)</b>	<b>(28.593.487,53)</b>		<b>(129.991.444,38)</b>
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
Meta de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO p/o Exercício de Referência			(65.000.000,00)	

### 16.3 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

De acordo com o art. 9º, § 4º, da LRF, o Poder Executivo deve, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Constatou-se que houve atraso na realização das referidas audiências, conforme demonstrado abaixo:

1º quadrimestre (maio)	13.06.2014
2º quadrimestre (setembro)	17.10.2014
3º quadrimestre (fevereiro)	10.03.2015

### 17 – DOS QUESTIONAMENTOS DETECTADOS PASSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS:

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 2.423/1996 c/c o art. 81 da Resolução nº 40/2002 (RI/TCE-AM, o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Antonio Júlio Bernardo Cabral, Relator das Contas do exercício de 2014, por intermédio do Ofício nº 11 de 13 de agosto de



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

2015, encaminhou ao Prefeito Municipal de Manaus, Senhor Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto, solicitação apresentação de justificativas quanto as restrições levantadas pela Relatoria, a seguir discriminadas, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para tanto.

1. Quais as providências tomadas pela administração municipal para o saneamento das Recomendações e a Ressalva elencadas no Parecer Prévio sobre as contas de governo do Prefeito Municipal de Manaus, relativas ao exercício de 2013;
2. De acordo com MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) o Balanço Patrimonial passa a ter uma nova estrutura, esta contendo o Ativo Circulante, o Ativo Não Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido. Para atender o art. 105 da Lei nº 4.320/64, será necessário ainda informações referente ao Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente e o Saldo Patrimonial. Essa exigência visa atender a apuração do Superávit Financeiro que permitirá abertura de Crédito Suplementar. Diante dessa nova situação, foi observado que no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Manaus, o total do Ativo Financeiro foi de R\$ 1.648.616.728,72, o mesmo valor do Ativo Circulante R\$ 1.648.616.728,72, sendo que no Ativo Financeiro foi considerado a conta Estoques. Justificar a inclusão dessa conta no Ativo Financeiro;
3. Justificar a dívida da ordem de R\$ 186.508.904,02 milhões deixada pela Prefeitura ao final do exercício na conta Restos a Pagar Processados e Não Processados, considerando a disponibilidade de Caixa e Banco que totalizou R\$ 550.212.336,31, que figuram no Balanço Financeiro do exercício de 2014, suficientes para liquidação e pagamento das referidas despesas;
4. Apresentar índices de aferição satisfatórios a demonstrar a implementação/execução dos programas previstos em Lei Orçamentária;
5. Esclarecer se as relações de cooperação entre o Município e o terceiro setor, nas prestações de serviços sociais, se deu mediante critérios objetivos na escolha das instituições privadas parceiras;
6. Cumprimento de metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as disposições do art.9º da LRF;
7. Esclarecer se houve durante o exercício de 2014, a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, ambos da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao prescrito no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00;



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

8. Esclarecer se houve, durante o exercício de 2014, a elaboração do Anexo de Compatibilidade com as Metas Fiscais, que deve constar do projeto de lei orçamentária, consoante ao art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101/2000;
9. Esclarecer se a dívida da Prefeitura existente ao final do exercício foi devidamente especificada;
10. Esclarece se houve diminuição ou incremento da dívida consolidada, com a indicação, nessa última hipótese, das causas que o originaram;
11. Esclarecer se a Prefeitura de Manaus implementou durante o exercício de 2014, os instrumentos urbanísticos e seus resultados (financeiros) de acordo com os propósitos a eles legalmente estabelecidos, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, conforme prescrito no art. 52 do Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001).

Por meio do Pedido expedido em 2/9/2015, Fls. 6820, registrado no TCE no dia 3/9/2015, **TEMPESTIVAMENTE**, o Prefeito pediu prorrogação de prazo por mais 15 dias. O pedido foi submetido ao Conselheiro-Relator, o qual deferiu a liberação do pedido de Prorrogação do Prazo.

A COMPREF, por meio do Ofício nº 17 /2015 de 14/9/2015, informou ao responsável sobre a liberação do pedido de Prorrogação do Prazo. O referido Ofício foi recebido pelo responsável no dia 16/9/2015, conforme documento juntado aos autos nas Fls. 6821.

Tendo em vista a justificativas apresentadas através do Documento datado de 18 de setembro de 2015, e na complementação das respostas ao Ofício nº 11/2015-COMPREF datado de 25/9/2015, esta Comissão procedeu às seguintes análises de conclusões:

1. **Quais as providências tomadas pela administração municipal para o saneamento das Recomendações e a Ressalva elencadas no Parecer Prévio sobre as contas de governo do Prefeito Municipal de Manaus, relativas ao exercício de 2013;**

DEFESA:

A justificativa encontra-se em fls. 6828/6888 (Anexo I).



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**ANÁLISE DA DEFESA:**

Visando atender e/ou sanear as recomendações e ressalva elencadas no Parecer Prévio sobre as contas de governo municipal do exercício de 2013, o Prefeito Municipal apresentou o resultado da Auditoria Especial realizada pela Subsecretaria de Controle Interno-SubCI sobre a qual foi apresentado o *Relatório de Auditoria Especial nº 001/2015*, constante em fls.6.828/6.888.

Verifica-se que nesse Relatório da SubCI que providencias foram tomadas para atendimento das recomendações desta Corte de Contas, como também esclarecimentos foram feitos para dirimir as arguições do Ministério Público de Contas, como por exemplo, no caso do consórcio público PROAMA e sobre as atribuições e responsabilidades nos espaços e serviços nas áreas das obras do Prosamim.

Também no Relatório foi citado até recomendações que não lhe cabiam, como a dirigida a SECEX através da DICOP no acompanhamento de obras concluídas e em andamento.

Tendo em vista os esclarecimentos feitos e as providencias tomadas pelas Unidades Gestoras a fim de sanear as recomendações, concluímos essa análise considerando satisfatórias as explicações dadas, sugerindo ao Controle Interno que continue desenvolvendo as suas atribuições de forma a ensejar eficácia ao Controle Externo para que as questões pendentes sejam concluídas com sucesso.

- 2. De acordo com MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) o Balanço Patrimonial passa a ter uma nova estrutura, esta contendo o Ativo Circulante, o Ativo Não Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido. Para atender o art. 105 da Lei nº 4.320/64, será necessário ainda informações referente ao Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente e o Saldo Patrimonial. Essa exigência visa atender a apuração do Superávit Financeiro que permitirá abertura de Crédito Suplementar. Diante dessa nova situação, foi observado que no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Manaus, o total do Ativo Financeiro foi de R\$ 1.648.616.728,72, o mesmo valor do Ativo Circulante R\$ 1.648.616.728,72, sendo que no Ativo Financeiro foi considerado a conta Estoques. Justificar a inclusão dessa conta no Ativo Financeiro;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 6.889/6.893

**ANÁLISE DA DEFESA:**

Conforme as razões apresentadas, houve o equívoco na contabilização, mas alegou que como se tratava do primeiro ano de implantação do Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – NPCASP ficou impossibilitado de implementar as adequações previstas. Para sanar, foi feita a correção no Balanço Patrimonial, que foi republicado em 27/8/2015, conforme fls.6.822. Sendo assim, consideramos sanado o questionamento.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

- 3. Justificar a dívida da ordem de R\$ 186.508.904,02 milhões deixada pela Prefeitura ao final do exercício na conta Restos a Pagar Processados e Não Processados, considerando a disponibilidade de Caixa e Banco que totalizou R\$ 550.212.336,31, que figuram no Balanço Financeiro do exercício de 2014, suficientes para liquidação e pagamento das referidas despesas;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 6.889/6.893 – 7106/7108

ANÁLISE DA DEFESA:

As justificativas foram apresentadas pela SEMEF através do Senhor Ulisses Tapajós Neto que admite haver disponibilidade financeira no final do exercício suficientes para liquidação e pagamento dos Restos a Pagar contabilizados, contudo apresenta razões para não tê-lo feito. A primeira razão, trata-se do Decreto nº 2941/2014 onde o Chefe do Poder Executivo Municipal define os procedimentos a serem adotados para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil relativas ao exercício de 2014, que, em seu bojo, condiciona a *inscrição em Restos a Pagar as despesas empenhadas e cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa ocorrer até 31.12.2014 e que tenham disponibilidade de caixa, dando-se prioridade aos processados consoante estabelece o art. 42 da LC nº 101/2000*. Nessa esteira, as razões apresentam a distinção entre o Restos a Pagar Não Processados e Retos a Pagar Processados que é do conhecimento de todos, contudo esclarece que mesmo depois de liquidados (Processados), a Administração cumpre um cronograma de desembolso interno mediante a um agendamento do órgão pagador, mesmo a despeito de haver disponibilidade financeira para a quitação e esta não ter sido realizada face a proximidade do final do exercício e do cumprimento do cronograma de pagamentos.

Finalmente ressalta que deve ser considerado o que dispõe a Lei nº 4.320/1964 quanto a reserva de recursos a fim de que o Município possa cumprir os compromissos assumidos, para que no exercício seguinte se efetive a quitação, o que segundo a SEMEF, já ocorre em 2015.

Por todo o exposto entendemos que as explanações apresentadas são suficientes para entendermos como justificado o questionamento.

- 4. Apresentar índices de aferição satisfatórios a demonstrar a implementação/execução dos programas previstos em Lei Orçamentária;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 6.894/7079.

ANÁLISE DA DEFESA:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Para este item foi apresentado a *Avaliação do Plano Plurianual* elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno-SEMEF, que tem como objetivo a contribuição para o aperfeiçoamento contínuo da gestão de programas visando dar maior eficácia na alocação de recursos no PPA e no Orçamento Municipal. Nessa avaliação está demonstrado a execução física e financeira dos principais programas de governo, suas ações, e a evolução dos índices de aferição. Em conclusão foi registrado a necessidade de mais comprometimento das Unidades Gestoras no fornecimento de dados solicitados, fato que atrasa a conclusão da avaliação. A par do exposto consideramos satisfatórias razões apresentadas, mas, recomendamos às Unidades Gestoras que não se descure do aprimoramento e comprometimento indispensáveis para que maior eficácia seja alcançada pelo Controle Interno.

**5. Esclarecer se as relações de cooperação entre o Município e o terceiro setor, nas prestações de serviços sociais, se deu mediante critérios objetivos na escolha das instituições privadas parceiras;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 7.081/7.088.

ANÁLISE DA DEFESA:

O responsável esclarece que durante o exercício de 2014 não houve convênios no âmbito da Assistência Social oriundos da esfera municipal, e que as relações de cooperação entre o Município e o terceiro setor se concretizam através das *Chamadas Públicas* através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que visam credenciamento e a seleção de entidades governamentais e de natureza privada, afim de autorização de concessões sociais de acordo com as Resoluções do CMDCA. Também afirma que a Administração Municipal se relaciona de outra forma com o terceiro setor, quando ocorrem doações de empresas privadas através do Fundo da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Pelo exposto, entendemos que os esclarecimentos apresentados são considerados satisfatórios.

**6. Cumprimento de metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as disposições do art.9º da LRF;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 7.090/7.093

ANÁLISE DA DEFESA:

O responsável discorre sobre os índice de aferição no cumprimento das metas fiscais, demonstrando a receita arrecadada, a execução da despesa, o resultado orçamentário de 2014, como também a autorização concedida na LDO em utilizar a abertura de



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

créditos adicionais suplementares por conta de recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, que, por sua vez utilizados, reduzem o resultado primário mas sem comprometer a meta.

As metas são parâmetros de planejamento e transparência a serem observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária. Quando se considera a natureza das metas a serem fixadas nas receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, apenas as despesas estão sob o controle do poder público. Já as receitas, dependem da conjuntura econômica que é influenciada por fatores alheios ao controle do Estado. Os resultados nominal e primário dependem das receitas e despesas, e o montante da dívida pública depende do resultado nominal.

As metas são indispensáveis para dar racionalidade ao orçamento, vinculando-o a um planejamento fiscal de longo prazo evidenciando a análise que deve orientar a elaboração da Lei Orçamentária. A inexistência de Anexo de Metas Fiscais na forma da LRF é indício de que não há planejamento fiscal.

É imperativo afirmar que mais grave que descumprir uma meta fiscal é não ter metas ou oculta-las, isso representaria um risco para estabilidade econômica.

No caso em tela, elas existem, e foram cumpridas pelo Poder Executivo Municipal razão pela qual consideramos as justificativas satisfatórias.

**7. Esclarecer se houve durante o exercício de 2014, a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, ambos da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao prescrito no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 7.090/7.093

ANÁLISE DA DEFESA:

Conforme foi demonstrado pelo responsável, consideramos esclarecido o questionamento.

**8. Esclarecer se houve, durante o exercício de 2014, a elaboração do Anexo de Compatibilidade com as Metas Fiscais, que deve constar do projeto de lei orçamentária, consoante ao art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101/2000;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 7.090/7.093

ANÁLISE DA DEFESA:

Conforme foi demonstrado pelo responsável, consideramos esclarecido o questionamento.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

**9. Esclarecer se a dívida da Prefeitura existente ao final do exercício foi devidamente especificada;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 7095/7098

ANÁLISE DA DEFESA:

O responsável esclarece que a dívida foi devidamente especificada e demonstra através de Quadro o incremento da Dívida Consolidada. No demonstrativo está especificado o montante da Dívida Fundada (Interna e Externa) e mais a dívida de parcelamentos de longo prazo. Assim sendo, consideramos esclarecido o questionamento.

**10. Esclarece se houve diminuição ou incremento da dívida consolidada, com a indicação, nessa última hipótese, das causas que o originaram;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 7095/7098

ANÁLISE DA DEFESA:

O responsável demonstra que houve um crescimento relativo de 15% da Dívida Contratual com relação ao exercício anterior, e que este aumento foi em decorrência da entrada de mais 03 (Três) parcelas dos contratos de Operações de Créditos Internas. Com relação as Operações de Créditos Externas, estas foram afetadas pela variação cambial em 2014 o que potencializou as dívidas. Também foi atribuído para o incremento do montante da Dívida, o fato de que em 2014, o parcelamento com o Ministério da Fazenda ter alcançado um acréscimo de 55% em relação ao exercício anterior. Assim sendo, consideramos esclarecido o questionamento.

**11. Esclarecer se a Prefeitura de Manaus implementou durante o exercício de 2014, os instrumentos urbanísticos e seus resultados (financeiros) de acordo com os propósitos a eles legalmente estabelecidos, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, conforme prescrito no art. 52 do Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001).**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 7100/7105

ANÁLISE DA DEFESA:

O notificado esclarece, através da IMPLURB, que o Município segue as diretrizes adotadas pelo Plano Diretor do Município de Manaus, mas que no exercício de 2014 limitou-se apenas à elaboração de estudos, planos, programas e projetos arquitetônicos de interesse do Município. Descreve as atividades desenvolvidas em projetos urbanísticos e arquitetônicos.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Também informa que no ano de 2014 iniciou os testes de aplicação do piso de ciclovia no Boulevard Álvaro Maia, projeto este que gerou o desenvolvimento da possibilidade de 80 km de uma ciclorota a ser implantada nos próximos anos.

Afirma que foram recapeados 22 bairros em parceria com o governo do Estado, onde foram detectados problemas de pavimento em linhas de transporte estratégicas.

Pelo exposto, consideramos esclarecido o questionamento.

**18 - CONCLUSÃO:**

I - Após a análise dos esclarecimentos prestados em conjunto com as informações contidas neste Relatório Analítico, principalmente nas áreas da Lei de Responsabilidade Fiscal, Saúde, Educação, Previdência, Receita, Dívida Ativa e Dívida Pública, a COMPREF conclui como segue:

1. O Plano Plurianual – PPA – 2014/2017 foi aprovado pela Lei nº 1.831 de 30 de dezembro de 2013, publicado no dia 30/12/2013;
2. A Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício de 2014, foi aprovada pela Lei nº 1.750, de 16 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2013, está compatível com o PPA;
3. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014, onde constam os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, cujas despesas foram executadas pelas Unidades Gestoras, foi aprovada pela Lei nº 1.830 de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2013;
4. O Município aplicou o valor de R\$ 416.690.929,60 (Quatrocentos e dezesseis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), equivalente a 71,60% dos recursos oriundos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina o art. 22, Caput, da Lei nº 11.494/07;
5. A Receita Corrente Líquida alcançou o montante de R\$ 3.566.047.961,68 (Três bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

6. Quadro Demonstrativo dos percentuais e montantes referentes aos limites mínimos e máximos a serem considerados por esta Corte de Contas:

<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> 25,70%, conforme item 8;	<b>Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> 20,46%, conforme item 12;
<b>Dívida Consolidada</b> 17,64% da RCL, conforme subitem 15.6;	<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> 41,15% conforme subitem 11
<b>Despesa com Pessoal Consolidada</b> 43,70%, conforme subitem 11	<b>Operações de Créditos</b> 2,00% da RCL, conforme 15.5

7. No exercício de 2014, inscreveu-se a quantia de R\$ 186.508.904,82 (Cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme demonstrado no quadro abaixo, dele constando também as disponibilidades em 31 de dezembro de 2014:

Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos em 31.12.2014	Disponibilidade Financeira em 31.12.2014
R\$ 186.508.904,82	R\$ 550.212.336,31

II - Na forma prevista nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), emita Parecer Prévio favorável à regularidade da Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, Senhor Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto, Prefeito Municipal.

III - Na forma prevista no artigo art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988; art. 127, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela EC nº 15/95; artigo 18, inciso I, da Lei Complementar 06, de 22 de janeiro de 1991; inciso I do artigo 1º e art.29, da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e § 1º, do artigo 223 da Resolução 04/2002, de 23 de maio de 2002, emita Parecer Prévio recomendando à Augusta Câmara



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

Municipal de Manaus que aprove a Prestação de Contas, do governo do Município de Manaus, relativa ao exercício de 2014, que apresenta o Ilustríssimo Senhor Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto, Prefeito do Municipal de Manaus, com as seguintes recomendações:

1. Implementação de meios para uma eficiente arrecadação dos créditos lançados em dívida ativa como forma de aumentar a arrecadação;
2. Redimensionar os critérios seletivos empregados na política de fomento às entidades do Terceiro Setor, no sentido de selecionar as entidades com maior capacitação e, conseqüentemente, os melhores projetos;
3. Apresentar soluções a fim de reduzir a Dívida Consolidada, considerando que houve um crescimento da Dívida em relação ao exercício de 2013;
4. Persistir na adoção de medidas para a substituição do pessoal temporário e terceirizado contratado para desenvolver atividades permanentes perante os órgãos da Administração Municipal;
5. Que as Prestações de Contas do Município de Manaus contenham esclarecimentos objetivos sobre as recomendações feitas nos exercícios anteriores para que se possa avaliar o empenho da Administração em sanar as deficiências na gestão passada;
6. Promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas, em especial nos imóveis locados para rede municipal de educação, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.
7. Alertar às Unidades Gestoras para que não se descure do aprimoramento e comprometimento indispensável no fornecimento de dados ao Controle Interno através do Departamento de Diretrizes e Elaboração Orçamentária, para que maior eficácia seja alcançada pelo Controle Interno.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS

IV – Alertar que o eventual descumprimento das recomendações aqui lançadas, caso adotadas pelo Plenário desta Casa, ensejará a irregularidades da futura prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do art. 22 da Lei nº 2.423/96.

**COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1 de outubro de 2015.

**ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL**  
**Conselheiro-Relator**